

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAINT 2021

COORDENADORIA DE **AUDITORIA GERAL**

PAINT-01 rev. 0



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeito

Bruno Covas

Controlador Geral do Município

João Manuel Scudeler de Barros

Controlador Adjunto

André Dias Menezes de Almeida

Chefe de Gabinete

Luiz Fernando Prudente do Amaral

Coordenadora de Auditoria Geral

Marcela Fernandes Lassi de Oliveira Lourenço

Elaboração

André Takashi Ueda Sakugawa

Barbarah da Silva Dantas

Eduardo Santos de Souza

Estevão Smach

Erika Yui Kanayama

Homero de Paula Eduardo Garavello

Paula Yoshie Maeda

Paulo Yoshiro Yuuki

Marcela Fernandes Lassi de Oliveira Lourenço

Marcos Akira Kaneko

São Paulo, dezembro/2020

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	5
2. ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.....	6
2.1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PMSP.....	6
2.1.1. SECRETARIAS.....	6
2.1.2. SUBPREFEITURAS.....	7
2.2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	8
2.2.1. AUTARQUIAS.....	9
2.2.2. AGÊNCIA REGULADORA.....	9
2.2.3. FUNDAÇÕES.....	9
2.2.4. EMPRESAS MUNICIPAIS.....	10
2.2.5. SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO.....	10
3. A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	10
4. A COORDENADORIA DE AUDITORIA GERAL.....	11
4.1. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA AUDI.....	12
4.2. ATRIBUIÇÕES DAS DIVISÕES.....	13
4.3. MISSÃO, VISÃO E VALORES.....	15
5. EQUIPE.....	16
6. AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL.....	17
6.1. ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL.....	17
6.2. RESULTADOS DA AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL.....	18
7. TIPOS DE AUDITORIA.....	19
8. METODOLOGIA DA AUDITORIA BASEADA EM RISCOS.....	19
8.1. ESCALA DE PROBABILIDADES.....	20
8.2. ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS.....	21
8.3. ESCALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS.....	21
9. ESTRUTURA DO PAINT 2021.....	22
9.1. AUDITORIAS DE CONFORMIDADE.....	23
9.1.1. INDICADORES DE PROBABILIDADE.....	25
9.1.1.1. MODALIDADE DA LICITAÇÃO.....	25
9.1.1.2. VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	26
9.1.1.3. CONTROLE DE VERSÕES E ADITAMENTOS.....	27
9.1.1.4. CADASTRO DE INIDONEIDADE DO FORNECEDOR.....	27
9.1.1.5. ÍNDICE DE INTEGRIDADE DO ÓRGÃO.....	28
9.1.1.6. ÓRGÃO PREVIAMENTE AUDITADO PELA AUDI.....	28

9.1.1.7.	DENÚNCIAS RECEBIDAS PELA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO (OGM)	29
9.1.2.	INDICADORES DE IMPACTO.....	30
9.1.2.1.	VALOR DO EMPENHO LIQUIDADO EM 2020	30
9.1.2.2.	LOTES.....	31
9.1.2.3.	CADTERC COMO REFERÊNCIA	31
9.1.2.4.	NÚMERO DE CONTRATOS POR FORNECEDOR.....	31
9.1.3.	MATRIZ DE RISCO AUDITORIAS DE CONFORMIDADE	33
9.1.4.	AUDITORIAS DE CONFORMIDADE COM BASE NA MATRIZ DE RISCO	34
9.2.	AUDITORIAS DE DESEMPENHO	34
9.3.	AUDITORIAS CÍCLICAS DE CONTABILIDADE	37
9.3.1.	AVALIAÇÃO DE RESTOS A PAGAR	37
9.3.1.1	INDICADOR DE PROBABILIDADE.....	37
9.3.1.2	INDICADOR DE IMPACTO	38
9.3.1.3	UNIDADES SELECIONADAS	38
9.3.2.	AVALIAÇÃO DE DESPESA DO EXERCÍCIO ANTERIOR.....	39
9.3.2.1	INDICADOR DE PROBABILIDADE	39
9.3.2.2	INDICADOR DE IMPACTO	40
9.3.2.3	UNIDADES SELECIONADAS	40
9.3.3.	AUDITORIAS CÍCLICAS DE MONITORAMENTO DE DETERMINAÇÕES DO TCMSP	41
9.4.	MONITORAMENTOS CÍCLICOS DE RECOMENDAÇÕES	41
9.5.	AUDITORIAS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.....	41
9.5.1.	INDICADORES DE PROBABILIDADE	42
9.5.1.1	USO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO.....	42
9.5.2.	INDICADORES DE IMPACTO	42
9.5.2.1	VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	42
9.5.2.	MATRIZ DE RISCO PARA AUDITORIAS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	44
9.5.3.	QUANTITATIVOS POR DIVISÃO DA AUDI E ORDENS DE SERVIÇO A SEREM ABERTAS	45
9.6	AUDITORIAS NAS SUBPREFEITURAS	46
9.7	AUDITORIAS NAS EMENDAS PARLAMENTARES	50
9.8	AUDITORIA SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	50
9.9	AUDITORIA NO CONTRATO DO CORREDOR DE ÔNIBUS ARICANDUVA	54
9.10	CONSULTORIAS.....	55
9.11	AUDITORIAS RESERVADAS PARA DEMANDAS EXTERNAS E INTERNAS.....	55
10.	RESTRIÇÕES E RISCOS ASSOCIADOS À EXECUÇÃO DO PAINT	56
11.	CONCLUSÃO.....	56
	REFERÊNCIAS	57

HISTÓRICO DE REVISÕES

Revisão	Principais alterações	Data
00	Emissão inicial	23/12/2020

1. INTRODUÇÃO

A Controladoria Geral do Município de São Paulo (CGM), desempenhando a função de órgão central do sistema de controle interno da Administração Pública municipal, elabora o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) para 2021 com base em análise de risco, visando mensurar e avaliar os esforços feitos pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Paulo na condução de suas atividades e políticas públicas.

O presente PAINT 2021 com base na metodologia de riscos estabelece o planejamento de atividades de auditoria interna da Coordenadoria de Auditoria Geral (AUDI), órgão integrante da estrutura da Controladoria Geral do Município (CGM), para o ano de 2021. Para sua elaboração, foi observada como diretriz a Instrução Normativa nº 09/2018 da Controladoria Geral da União (CGU) adaptada às necessidades da CGM.

O PAINT tem como premissa básica ordenar as atividades, ações de controle e planejamento dos trabalhos a serem desenvolvidos no referido exercício, por meio da priorização e racionalização do tempo, conforme a disponibilidade de recursos humanos, materiais e ferramentas de trabalho.

O objetivo, por meio de procedimentos ordenados e sistemáticos da auditoria interna, é contribuir com a Prefeitura do Município de São Paulo (PMSP) na busca por resultados satisfatórios quanto à eficiência, eficácia, economicidade, legalidade e legitimidade dos atos e fatos da gestão.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) determina as metas fiscais e prioridades da administração pública para o exercício de cada ano e orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), na qual são estimadas as receitas e fixadas as despesas do Executivo para o ano subsequente. De acordo com a PLOA enviada pelo Executivo para a Câmara dos Vereadores, a previsão do orçamento do município para 2021 é de R\$ 67,5 bilhões. É de competência da AUDI verificar a execução, gestão e resultados da utilização desses recursos.

O PAINT 2021 está em consonância com as prioridades da CGM, contemplando a finalização de demandas em andamento, bem como o planejamento de auditorias por demandas internas com base em análise de riscos. Pretende-se, assim, guiar os trabalhos a serem desenvolvidos pela Coordenadoria, utilizando seus recursos de maneira mais eficiente, de forma a atingir maior efetividade das recomendações geradas para alcançar sua finalidade precípua, qual seja, auxiliar a gestão dos recursos públicos municipais.

2. ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

A cidade de São Paulo é a maior cidade do país. Segundo dados do IBGE¹, a Capital do Estado de São Paulo tem uma população estimada em 2020 de 12.325.232 habitantes, distribuídos em área de 1.521,110 km². A densidade demográfica é de 7.398,26 habitantes/km². O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) mensurado pela ONU em 2010 é 0,805. O PIB per capita da cidade foi de R\$ 57.759,39 em 2017 e o orçamento previsto para 2021 é de R\$ 67,5 bilhões, o maior orçamento entre os municípios brasileiros.

Principal centro financeiro da América Latina, com uma das maiores bolsas de valores do mundo por valor de mercado, São Paulo é uma metrópole multifacetada, além de apresentar uma enorme complexidade sociocultural, razão pela qual exige estrutura organizacional ampla para atender a toda a população.

Em função do seu tamanho populacional e sua extensão territorial, a cidade conta com uma ampla estrutura organizacional para realizar sua função administrativa. Considerando somente o Poder Executivo, a Administração Direta da cidade é realizada pela Prefeitura do Município de São Paulo, que está desconcentrada em Secretarias e Subprefeituras. Já a Administração Indireta é composta pelas Autarquias, Agência Reguladora, Fundações, Empresas Municipais e Serviço Social Autônomo. Os itens a seguir elencam os órgãos que compõem a administração da cidade.

A Administração do Município de São Paulo é composta por 24 secretarias, 32 subprefeituras, 05 autarquias, 01 agência reguladora, 02 fundações, 11 empresas municipais, e 01 serviço social autônomo.

2.1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PMSP

A Administração Direta do Poder Executivo Municipal é a Prefeitura do Município de São Paulo, que é composta por 24 Secretarias e 32 Subprefeituras, atuando de forma desconcentrada. Esses órgãos são responsáveis pela realização da função administrativa, isto é, o instrumento de realização direta e imediata dos direitos fundamentais, por meio do qual a Administração Pública executa as leis para prestar serviços à população e gerencia a máquina administrativa.

2.1.1. SECRETARIAS

Ao todo são 24 Secretarias, responsáveis pela gestão de atividades em diferentes áreas, que foram instituídas por meio da Lei 16.974/2018, conforme a lista a seguir:

1. Gabinete do Prefeito, com a Secretaria do Governo Municipal – SGM e a Casa Civil;
2. Secretaria Municipal da Fazenda – SF;

¹ Sítio eletrônico do IBGE: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/sao-paulo.html>. Acesso em 14/10/2020.

3. Secretaria Municipal de Justiça – SMJ;
4. Secretaria Municipal de Gestão – SG;
5. Secretaria Municipal de Educação – SME;
6. Secretaria Municipal da Saúde – SMS;
7. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS;
8. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEME;
9. Secretaria Municipal de Cultura – SMC;
10. Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC;
11. Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED;
12. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU;
13. Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB;
14. Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB;
15. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SMDET;
16. Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes – SMT;
17. Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA;
18. Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB;
19. Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SMSU;
20. Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT;
21. Secretaria Municipal de Turismo – SMTUR;
22. Controladoria Geral do Município – CGM;
23. Procuradoria Geral do Município – PGM;
24. Secretaria Municipal de Licenciamento – SEL.

2.1.2. SUBPREFEITURAS

A fim de participar de maneira mais próxima ao cidadão, bem como planejar e executar as políticas públicas a partir de peculiaridades regionais, a Prefeitura de São Paulo possui uma subdivisão territorial em Subprefeituras. Criadas em 2002 pela Lei 13.399/2002, as Subprefeituras segmentam a cidade de acordo com indicadores socioeconômicos, cabendo a elas as decisões e controle em nível local de assuntos municipais. São 32 subprefeituras, conforme a lista a seguir:

1. Aricanduva;
2. Butantã;
3. Campo Limpo;
4. Capela do Socorro;
5. Casa Verde;
6. Cidade Ademar;
7. Cidade Tiradentes;
8. Ermelino Matarazzo;
9. Freguesia/Brasilândia;
10. Guaianases;
11. Ipiranga;
12. Itaim Paulista;
13. Itaquera;
14. Jabaquara;
15. Jaçanã/Tremembé;

16. Lapa;
17. M'Boi Mirim;
18. Mooca;
19. Parelheiros;
20. Penha;
21. Perus/Anhanguera;
22. Pinheiros;
23. Pirituba/Jaraguá;
24. Santana/Tucuruvi;
25. Santo Amaro;
26. São Mateus;
27. São Miguel;
28. Sapopemba;
29. Sé;
30. Vila Maria/Vila Guilherme;
31. Vila Mariana; e
32. Vila Prudente.

Figura 1 – Subprefeituras e Distritos da cidade de São Paulo.



2.2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

A Administração Indireta da Cidade de São Paulo é composta por 5 autarquias, 1 agência reguladora, 2 fundações, 11 empresas municipais e 1 serviço social autônomo, conforme as listas a seguir. Embora a Lei Municipal 17.433/2020², publicada no dia 29 de julho de 2020, preveja a reorganização da Administração Pública Municipal Indireta, propondo a extinção de autarquias, empresas municipais e fundações, no presente Plano foi considerada a estrutura ainda vigente em 2020, indicando as alterações que ocorrerão em breve, conforme os prazos de transição estabelecidos na Lei.

² A Lei 17.433 de 29 julho de 2020 criou a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo – SP Regula; alterou a empresa São Paulo Negócios – SP Negócios para o serviço social autônomo São Paulo Investimento e Negócios – SPIN; e autorizou a extinção dos seguintes órgãos, no prazo de 180 dias: Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB; Serviço Funerário do Município de São Paulo – SFMSP; Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADESAMPA; Autarquia Hospitalar Municipal – AHM; Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura – Fundação Paulistana; Autarquia Municipal de Serviços Auxiliares de Saúde; Fundação Museu da Tecnologia de São Paulo; e São Paulo Turismo S. A. – SP TURIS.

2.2.1. AUTARQUIAS

As autarquias são pessoas jurídicas de direito público e realizam atividades próprias e típicas de Estado, necessitando de lei específica para sua criação. Possuem autonomia administrativa e financeira, devendo, contudo, atender às estratégias e metas de Políticas Públicas fixadas para o setor no qual a entidade atua.

As autarquias servem ao propósito de melhor organizar a prestação dos serviços públicos ao cidadão, conferindo maior autonomia e agilidade na gestão destes serviços, sob o controle finalístico da Secretaria à qual o serviço está vinculado.

São autarquias da PMSP:

1. Autarquia Hospitalar Municipal - AHMSP³;
2. Autoridade Municipal de Limpeza Urbana - AMLURB⁴;
3. Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM;
4. Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM;
5. Serviço Funerário do Município de São Paulo - SFMSP⁵.

2.2.2. AGÊNCIA REGULADORA

As agências reguladoras são autarquias com regime especial, possuindo todas as características jurídicas das autarquias comuns, mas delas se diferenciando pela presença de duas peculiaridades em seu regime jurídico: dirigentes estáveis e mandatos fixos. As agências reguladoras foram introduzidas no direito brasileiro para fiscalizar e controlar a atuação de investidores privados que passaram a exercer as tarefas desempenhadas, antes da privatização, pelo próprio Estado.

A PMSP criou uma agência reguladora recentemente, por meio da Lei 17.433/2020, para fiscalizar as concessões e Parcerias Público Privadas que estão sendo firmadas por meio do Plano Municipal de Desestatização:

1. Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo (SP Regula).

2.2.3. FUNDAÇÕES

As fundações públicas são entidades dotadas de personalidade jurídica de direito privado ou público e realizam atividades sem fins lucrativos que não exijam execução por órgãos ou entidades de direito público, mas que são de interesse da coletividade, como a educação, a pesquisa e a cultura. São criadas por lei e estruturadas por decreto. Também gozam de autonomia administrativa e possuem patrimônio próprio gerido pelos respectivos órgãos de direção. São fundações da PMSP:

1. Fundação Theatro Municipal de São Paulo – FTMSP;

³ Conforme as diretrizes da Lei 17.433/2020, o órgão será extinto, e as atividades serão absorvidas pela SMS.

⁴ Conforme as diretrizes da Lei 17.433/2020, o órgão será extinto.

⁵ Conforme as diretrizes da Lei 17.433/2020, o órgão será extinto.

2. Fundação Paulistana de Tecnologia – FPTEC⁶;

2.2.4. EMPRESAS MUNICIPAIS

As Empresas Públicas possuem personalidade jurídica de direito privado e desempenham atividades que exigem maior agilidade e flexibilidade operacionais, como atividades de caráter econômico ou prestação de serviço público.

São empresas públicas municipais:

1. Companhia de Engenharia de Tráfego - CET;
2. Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP;
3. Companhia Paulistana de Securitização – SP SEC;
4. Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – SPDA;
5. Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo – SP CINE;
6. Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo - PRODAM;
7. São Paulo Obras – SP OBRAS;
8. São Paulo Parcerias – SP PARCERIAS;
9. São Paulo Transporte – SP TRANS;
10. São Paulo Urbanismo – SP URBANISMO; e
11. São Paulo Turismo – SP Turis.

2.2.5. SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO

Os serviços sociais autônomos são pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, criadas mediante autorização legislativa, que executam serviços de utilidade pública, mas não serviços públicos em si.⁷ A PMSP conta com um serviço social autônomo, criado pela Lei 17.433/2020 para substituir tanto a São Paulo Negócios (SP Negócios), como a Agência São Paulo de Desenvolvimento (ADESAMPA):

1. São Paulo Investimentos e Negócios - SPIN⁸;

3. A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A Controladoria Geral do Município - CGM tem por finalidade promover o controle interno dos órgãos municipais e das entidades da Administração Pública Municipal Indireta, atuar como o órgão central do Sistema de Controle Interno, do Sistema de Corregedorias e do Sistema de Ouvidorias, dar suporte ao Prefeito no combate à corrupção, na promoção da moralidade, da ética e da transparência no setor público, no incentivo ao controle social da gestão municipal e nas atividades de auditoria, correição e ouvidoria, bem como atuar na defesa do usuário do serviço público municipal e

⁶ Conforme as diretrizes da Lei 17.433/2020, o órgão será extinto.

⁷ Mazza, Alexandre. Manual de Direito Administrativo, 2014, 4ª edição.

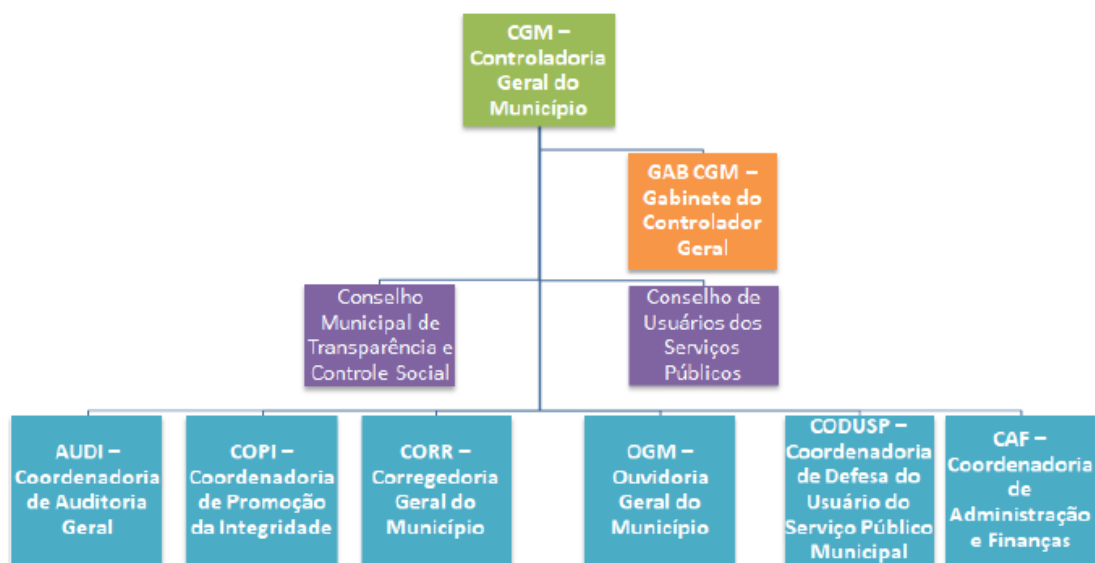
⁸ A SPIN será formada pela junção entre a São Paulo Negócios (SP Negócios) e a Agência São Paulo de Desenvolvimento (ADESAMPA).

executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação, conforme Lei 16.974/2018.

Atualmente, a partir da aprovação da Lei 15.764/2013, e pelos Decretos Municipais 57.921/2017, 58.428/2018 e 59.496/2020, ela é formada pelo Gabinete do Controlador Geral, a Coordenadoria de Auditoria Geral (AUDI), a Coordenadoria de Promoção da Integridade (COPI), a Corregedoria Geral do Município (CORR), a Ouvidoria Geral do Município (OGM), a Coordenadoria de Defesa do Usuário do Serviço Público (CODUSP), e a Coordenadoria de Administração e Finanças (CAF).

A seguir encontra-se o organograma da CGM:

Figura 2 – Organograma CGM.



Fonte: Decreto Municipal nº 59.496/2020.

O controle interno municipal representado pela Controladoria Geral do Município de São Paulo é composto de quatro macro funções, são elas: Ouvidoria, Auditoria, Correição e Prevenção e Transparência. A Coordenadoria de Auditoria Geral é responsável pela execução das Auditorias.

4. A COORDENADORIA DE AUDITORIA GERAL

A Coordenadoria de Auditoria Geral (AUDI) é a Unidade responsável pelas atividades de auditoria e fiscalização dos contratos e atos administrativos e de gestão que envolvam a utilização dos recursos públicos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como a aplicação de recursos públicos por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

A AUDI realiza trabalhos com base no Planejamento Anual de Auditoria Interna, a partir da emissão de Ordens de Serviços, cujo objetivo é fomentar ações que visem promover a eficiência e eficácia na utilização dos recursos públicos, bem como a economicidade e, conseqüentemente, a efetividade dos programas de governo.

De acordo com o artigo 14 do Decreto Municipal nº 59.496/2020, a AUDI possui as seguintes atribuições:

I - exercer as atividades de órgão central do sistema de auditorias da Administração Pública Municipal;

II - propor plano anual de atividades com base em análise de riscos, indicando as auditorias a serem efetuadas e executando aquelas determinadas pelo Controlador Geral, de acordo com os critérios de planejamento e de priorização previstos em normativo específico;

III - verificar a execução e resultados da utilização dos recursos públicos quanto aos programas de governo e à qualidade do gerenciamento;

IV - realizar auditorias sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados;

V - realizar atividades de auditoria e fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais;

VI - analisar a conformidade de processos, contratos, atos ou fatos inquinados de irregularidade, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos;

VII - apresentar recomendações fundamentadas, relevantes e exequíveis, monitorando a implementação das providências cabíveis;

VIII - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.⁹

Para tanto, a AUDI realiza auditorias programadas e especiais, a partir da emissão de Ordens de Serviço, cujo objetivo é fomentar ações que visem a promover a eficiência e eficácia na utilização dos recursos públicos, bem como a economicidade e, consequentemente, a efetividade dos programas de governo.

4.1. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA AUDI

A AUDI está estruturada em cinco divisões com atribuições comuns e específicas, conforme estabelecidas no Decreto Municipal nº 59.496/2020. O organograma da AUDI está esquematizado abaixo. A composição do organograma foi viabilizada a partir do novo modelo da Coordenadoria de Auditoria Geral, de acordo com Decreto 59.496/2020:

⁹ SÃO PAULO (Município). Decreto nº 59.496, de 8 de junho de 2020. Disponível em: <http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/decreto-59496-de-8-de-junho-de-2020>. Acesso em: 21 dez. 2020.

Figura 3 – Organograma AUDI.



Fonte: Decreto Municipal nº 59.496/2020.

Em 6 de outubro de 2020 por meio da Ordem Interna nº 02/2020 da CGM foi criado o Grupo Especial de Apuração por Demanda para tratar dos temas relacionados a apurações. As atividades de apuração não serão detalhadas no presente Plano porque, não obstante os trabalhos desenvolvidos pelo Grupo sejam desempenhados em AUDI, não se trata de trabalhos de auditoria interna.

4.2. ATRIBUIÇÕES DAS DIVISÕES

A AUDI está estruturada em cinco divisões com atribuições comuns e específicas, conforme estabelecidas no Decreto Municipal nº 59.496/2020.

As Divisões de Auditoria de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Gestão (DEUG), de Desenvolvimento Humano e Meio Ambiente (DHMA) e de Desenvolvimento Social (DDS) distinguem-se por áreas de atuação específicas e, portanto, realizam as atividades abaixo elencadas nas Unidades Auditadas:

I - realizar auditorias sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade direta ou indireta dos órgãos e entidades abrangidos em sua área de atuação;

II - analisar demandas que tratem de processos, contratos, atos ou fatos sob responsabilidade dos órgãos e entidades abrangidos em sua área de atuação;

III - fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo inerentes aos órgãos e entidades abrangidos em sua área de atuação, quanto ao nível de execução das metas e dos objetivos estabelecidos e à qualidade do gerenciamento;

IV - propor a realização de medidas administrativas de melhoria de gestão e de resultados, bem como cursos e treinamentos afetos à sua área de atuação. (Decreto Municipal nº 59.496/2020, artigo 15).

Quanto às Unidades auditáveis, fica estabelecida a seguinte distribuição dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município entre as divisões da Coordenadoria de Auditoria Geral – AUDI, conforme o Manual da Coordenadoria de Auditoria Geral, aprovado pela Portaria CGM nº 130/2020:

I - Divisão de Auditoria de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Gestão - DEUG;

- a. Gabinete do Prefeito, com a Secretaria do Governo Municipal – SGM e a Casa Civil;
- b. Procuradoria Geral do Município – PGM;
- c. Secretaria Municipal da Fazenda – SF;
- d. Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB;
- e. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SMDDET;
- f. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU;
- g. Secretaria Municipal de Gestão – SG;
- h. Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB;
- i. Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB;
- j. Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT;
- k. Secretaria Municipal de Justiça – SMJ;
- l. Secretaria Municipal de Licenciamento – SEL;
- m. Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes – SMT;
- n. Subprefeituras;
- o. Entidades da Administração Pública Municipal Indireta vinculadas aos órgãos citados nas alíneas anteriores;

II - Divisão de Auditoria de Desenvolvimento Humano e Meio Ambiente - DHMA;

- a. Secretaria Municipal de Cultura – SMC;
- b. Secretaria Municipal de Turismo – SMTUR;
- c. Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC;
- d. Secretaria Municipal de Educação – SME;
- e. Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA;
- f. Entidades da Administração Pública Municipal Indireta vinculadas aos órgãos citados nas alíneas anteriores;

III - Divisão de Auditoria de Desenvolvimento Social - DDS;

- a. Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED;
- b. Secretaria Municipal da Saúde – SMS;
- c. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS;
- d. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEME;
- e. Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SMSU;
- f. Entidades da Administração Pública Municipal Indireta vinculadas aos órgãos citados nas alíneas anteriores;

A Divisão de Auditoria de Obras e Serviços de Engenharia – DOSENG – possui as seguintes atribuições:

I - fiscalizar e avaliar, de forma prévia, concomitante ou posterior, a contratação e a execução das obras e serviços de engenharia no âmbito da Administração Pública Municipal;

II - realizar auditorias sobre a gestão dos recursos públicos municipais dedicados a obras e serviços de engenharia e à matriz de escolha utilizada;

III – colaborar no desenvolvimento, elaboração ou validação de metodologias aplicáveis na contratação e execução de obras e serviços de engenharia;

IV – propor a realização de medidas administrativas de melhoria de gestão e de resultados, cursos e treinamentos afetos à sua área de atuação. (Decreto Municipal nº 59.496/2020, artigo 16).

A Divisão de Auditoria Contábil e Monitoramento de Recomendações – DCMR – dispõe das seguintes atribuições:

I - realizar auditorias contábeis de natureza patrimonial, orçamentária e financeira nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

II - analisar demandas que tratem de processos, contratos, atos ou fatos de natureza contábil;

III - monitorar as recomendações emitidas pela CGM, cobrando providências para a implementação das medidas apontadas;

IV – auxiliar o Tribunal de Contas do Município de São Paulo no que tange ao monitoramento de suas recomendações;

V - propor a realização de medidas administrativas de melhoria de gestão e de resultados, bem como cursos e treinamentos afetos à sua área de atuação.

4.3. MISSÃO, VISÃO E VALORES

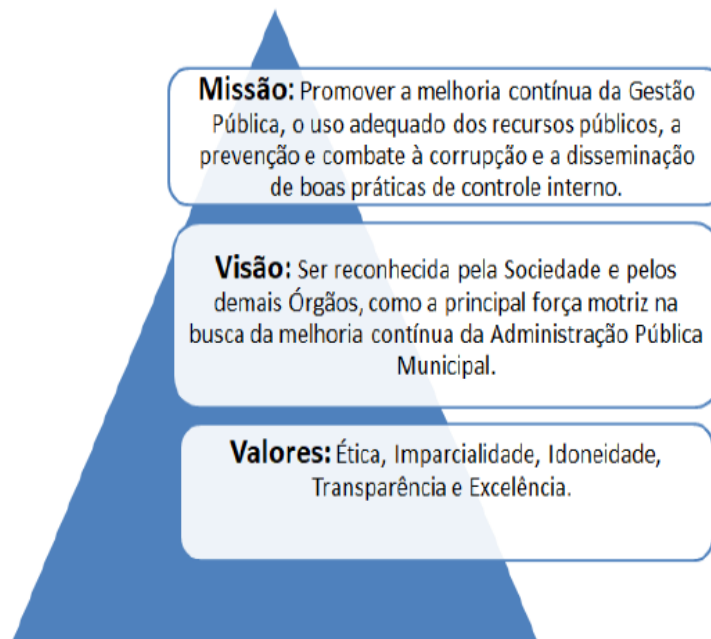
A Missão¹⁰, Visão¹¹ e Valores¹² são conceitos estratégicos de gestão, fundamentais para a atuação da AUDI, sendo eles assim definidos:

¹⁰ Representa a razão pela qual a organização existe.

¹¹ Representa onde a organização pretende chegar em determinado espaço de tempo;

¹² São os princípios norteadores de atuação de uma organização.

Figura 4 – Missão, Visão e Valores AUDI.



Fonte: Manual da Coordenadoria de Auditoria Geral, 2020. MA-01 rev. 0.

5. EQUIPE

O período para a execução das atividades contempladas no PAINT 2021 é de 4 de janeiro a 30 de dezembro de 2021.

Para a elaboração do PAINT 2021, considerou-se:

- As prioridades da Controladoria Geral do Município;
- O diagnóstico das unidades do Município de São Paulo, obtido por meio da aplicação de metodologia de Auditoria Baseada em Riscos;
- O histórico de demandas externas recebidas em 2020;
- A capacidade operacional do órgão, considerando a seguinte equipe disponível, em um regime de 8 horas de trabalho por dia útil:
 - Coordenador;
 - Assessor Especial;
 - Assessores Técnicos;
 - 38 Auditores Municipais de Controle Interno;
 - 3 Analistas de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional;
 - 1 Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental;
 - 1 Assistente de Gestão de Políticas Públicas.

Nas horas destinadas a cada tipo de trabalho, estão inclusos os tempos necessários para:

- O planejamento dos trabalhos;

- Coleta e análise de dados;
- Visitas *in loco*;
- Reuniões com as Unidades;
- Solicitação de informações;
- Aplicação das técnicas de auditoria apropriadas;
- Elaboração das ordens de serviço, solicitações de auditoria, do monitoramento de resultados das auditorias realizadas, das notas técnicas e dos relatórios de auditoria, com os achados e as respectivas constatações, recomendações, resposta da área auditada e apresentação dos resultados.

6. AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL

O Instituto dos Auditores Internos no Brasil define a auditoria interna como:

“A auditoria interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria, criada para agregar valor e melhorar as operações de uma organização. Ela auxilia a organização a atingir seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada à avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança.”

Dessa forma, seguindo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a auditoria interna governamental é exercida através de processo sistêmico para avaliação e melhoria dos riscos, controles e governança das unidades e entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal.

Atuando na função de auditoria interna, a AUDI busca identificar e minimizar as possibilidades de fraudes, erros ou práticas ineficazes das organizações por meio de suas constatações e recomendações.

As recomendações, em geral, possibilitam aos auditados sanar as não conformidades e impropriedades apontadas nos relatórios de AUDI, assim agregando valor e melhorando o desempenho operacional dessas organizações.

A Coordenadoria de Auditoria Geral tem, portanto, como principal atividade, a realização de atividades de auditoria interna governamental. Todavia, também são realizados trabalhos complementares denominados Monitoramento de recomendações, Demandas Especiais e Apurações. A seguir explicação a respeito das atividades de auditoria interna governamental.

6.1. ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL

As atividades desenvolvidas pela AUDI envolvem, principalmente:

a) **Avaliação:** A avaliação de programas, processos e procedimentos adotados pelas pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, que gerenciem, administrem ou sejam, de qualquer forma, responsáveis pela gestão de bens, valores ou recursos públicos, objetivando a obtenção e a análise de evidências com o objetivo de fornecer opiniões ou conclusões independentes sobre um objeto de auditoria.

b) **Consultoria:** A realização de serviços de consultoria, consistentes em assessoramento, aconselhamento e outros serviços relacionados, que sejam prestados à Alta Administração da Unidade interessada, com a finalidade de agregar valor à organização e melhorar os seus processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos, de forma condizente com os valores, as estratégias e os objetivos da Unidade interessada nos serviços, sem que a equipe técnica da AUDI assuma qualquer responsabilidade que seja da Administração.

De acordo com a NBC TI, os procedimentos desenvolvidos na realização da auditoria interna compreendem:

12.1.1.3 – A Auditoria Interna compreende os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente, e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.

12.1.1.4 – A atividade da Auditoria Interna está estruturada em procedimentos, com enfoque técnico, objetivo, sistemático e disciplinado, e tem por finalidade agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos, por meio da recomendação de soluções para as não-conformidades apontadas nos relatórios.

Para o desenvolvimento das atividades de auditoria interna, as equipes de auditoria utilizam como principais procedimentos os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações que são realizadas por técnicas de auditoria: inspeção, observação, confirmação externa, entrevista, recálculo, procedimentos analíticos, reexecução, rastreamento e análise documental.

6.2. RESULTADOS DA AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL

A Auditoria Interna Governamental, de acordo com a IN CGU nº 08, de 2017, “deve buscar auxiliar as organizações públicas a realizarem seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos”.

A IN SFC nº 03, de 2017, cita como propósito da auditoria interna governamental “aumentar e proteger o valor organizacional das instituições públicas, fornecendo avaliação, assessoria e aconselhamento baseados em risco”.

Por meio de suas recomendações, a AUDI propõe melhorias e soluções para as não conformidades identificadas com o propósito último de agregar valor aos órgãos e entidades da administração pública municipal.

Posteriormente, a AUDI realiza o monitoramento dessas recomendações para avaliar se suas recomendações foram efetivamente acatadas, dessa forma,

consolidando a melhoria dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

7. TIPOS DE AUDITORIA

A definição do tipo de auditoria a ser realizada depende das características do objeto, dos objetivos e do escopo do trabalho, sendo classificada como:

a) **Financeira, Contábil, Orçamentária ou Patrimonial:** busca a obtenção de evidências a respeito dos dados financeiros, contábeis, orçamentários e patrimoniais produzidos por órgão ou entidades da Administração, que serão avaliados quanto à adequabilidade e conformidade com os dispositivos legais que regem a Contabilidade Pública. Tais trabalhos têm por finalidade proporcionar à Administração uma gestão fiscal mais responsável, que pressupõe ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

b) **Conformidade/Compliance:** visa à obtenção e à avaliação de evidências para verificar se certas atividades financeiras ou operacionais de um objeto de auditoria selecionado obedecem às condições, às regras e aos regulamentos a ele aplicáveis.

c) **Operacional ou de Desempenho:** obtém e avalia evidências a respeito da eficiência e da eficácia das atividades operacionais de um objeto de auditoria, podendo ser este, por exemplo, um órgão ou uma entidade, um departamento, uma política pública, um processo ou uma atividade. Possui a finalidade de verificar se os objetivos estabelecidos vêm sendo alcançados. Fornece análises objetivas para auxiliar a administração a melhorar seu desempenho e suas operações, reduzir custos, facilitar a tomada de decisões e a adoção de medidas corretivas pelas partes responsáveis.

Esse tipo de avaliação envolve uma variedade de temas e de metodologias.

8. METODOLOGIA DA AUDITORIA BASEADA EM RISCOS¹³

Risco é o efeito da incerteza sobre objetivos estabelecidos. É a possibilidade de ocorrência de eventos que afetem a realização ou alcance dos objetivos, combinada com o impacto dessa ocorrência sobre os resultados pretendidos.

O processo de gestão de riscos envolve a identificação, a análise e a avaliação de riscos, a seleção e a implementação de respostas aos riscos avaliados, o monitoramento de riscos e controles, e a comunicação sobre riscos com partes interessadas, internas e externas.

A gestão de riscos traduz um processo contínuo conduzido pela alta administração, diretorias e demais empregados, aplicado no estabelecimento de estratégias, formuladas para identificar em toda a organização eventos em potencial capazes de afetá-la, e administrar os riscos de modo a mantê-los compatíveis com o apetite a risco

¹³ Referencial básico de Gestão de Riscos – TCU.

da instituição e possibilitar garantia razoável do cumprimento dos seus objetivos (COSO, 2004).

Os controles internos, por sua vez, são os instrumentos de operacionalização da política de gestão de riscos da organização e dão resposta aos eventos indesejáveis. Esse processo é aplicado a uma ampla gama das atividades da organização, em todos os níveis, incluindo estratégias, decisões, operações, processos, funções, projetos, produtos, serviços e ativos, e é suportado pela cultura e pela estrutura de gestão de riscos da entidade.

O risco é uma função tanto da probabilidade como da medida das consequências. Desse modo, o nível do risco é expresso pela combinação da probabilidade de ocorrência do evento e das consequências resultantes no caso de materialização do evento, ou seja, do impacto nos objetivos: **Risco = Probabilidade x Impacto.**

O resultado desse processo será o de atribuir a cada risco identificado uma classificação, tanto para a probabilidade como para o impacto do evento, cuja combinação determinará o nível do risco. A identificação de fatores que afetam a probabilidade e as consequências também é parte da análise de riscos, incluindo a apreciação das causas, as fontes e as consequências positivas ou negativas do risco, expressas em termos tangíveis ou intangíveis.

Dependendo das circunstâncias, a análise de riscos pode ser qualitativa, semiquantitativa ou quantitativa, ou uma combinação destas, e ser mais ou menos detalhada (ABNT, 2009). O método e o nível de detalhamento da análise podem ser influenciados pelos objetivos, pela natureza do risco, pela disponibilidade de informações e de recursos.

Métodos qualitativos definem o impacto, a probabilidade e o nível de risco por qualificadores como “alto”, “médio” e “baixo”, com base na percepção das pessoas.

Métodos quantitativos estimam valores para as consequências e suas probabilidades a partir de valores práticos e calculam o nível de risco a partir de unidades específicas definidas no desenvolvimento do contexto.

Para desenvolvimento deste planejamento, utilizamos uma combinação dos métodos.

8.1. ESCALA DE PROBABILIDADES

A probabilidade de eventos relacionados aos riscos acontecerem pode ser escalonada, isto é, pode ser classificada em função de a probabilidade dos eventos ocorrerem, conforme proposto na tabela a seguir:

Quadro 1 – Escala de Probabilidades

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS	PES
DE	CONTROLES	O

Muito baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, as circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

Fonte: Referencial básico de Gestão de Riscos – TCU.

8.2. ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

Após a identificação da probabilidade de os eventos identificados na escala de probabilidades venham a ocorrer, há a necessidade de definir qual o impacto dos eventos nos objetivos da organização, por meio também do escalonamento, conforme a tabela a seguir:

Quadro 2 – Escala de Consequências

IMPACTO	DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS NOS OBJETIVOS, CASO O EVENTO OCORRA	PES O
Muito baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem).	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão.	8
Muito alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

Fonte: Referencial básico de Gestão de Riscos – TCU.

8.3. ESCALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS

A partir de uma escala de probabilidades e de consequências, elabora-se a matriz de risco, conforme figura abaixo.

Figura 5 - Matriz de Riscos Simples



Fonte: Referencial básico de Gestão de Riscos – TCU.

A escala de classificação dos riscos adotada no PAINT 2021 considerou as seguintes graduações, tanto para os indicadores de probabilidade/risco, quanto para os indicadores de impacto:

Quadro 3 – Escala de Classificação de Riscos

Risco Muito Baixo	Risco Baixo	Risco Médio	Risco Alto	Risco Muito Alto
1	2	5	8	10

Fonte: Referencial básico de Gestão de Riscos – TCU.

Por meio da graduação dos indicadores, foram elaboradas as matrizes de riscos para as auditorias de conformidade, para as auditorias cíclicas de contabilidade e para as auditorias em obras e serviços de engenharia.

9. ESTRUTURA DO PAINT 2021

No caso do trabalho a ser realizado pela CGM na Prefeitura de São Paulo, a avaliação de risco é um processo para definição de auditorias prioritárias, resultando em uma análise conjugada e comparativa dos fatores de vulnerabilidade dos principais contratos da PMSP.

O Plano Anual de Auditoria Interna para 2021 está estruturado em frentes de atuação a serem desenvolvidos pela AUDI e por suas Divisões. As frentes de trabalho foram estruturadas por temáticas de atuação, conforme a lista a seguir:

1. Auditorias de conformidade;
2. Auditorias de desempenho;
3. Auditorias cíclicas de contabilidade;
4. Auditorias cíclicas de monitoramento de recomendações;
5. Auditorias de obras e serviços de engenharia;
6. Auditorias nas Subprefeituras;

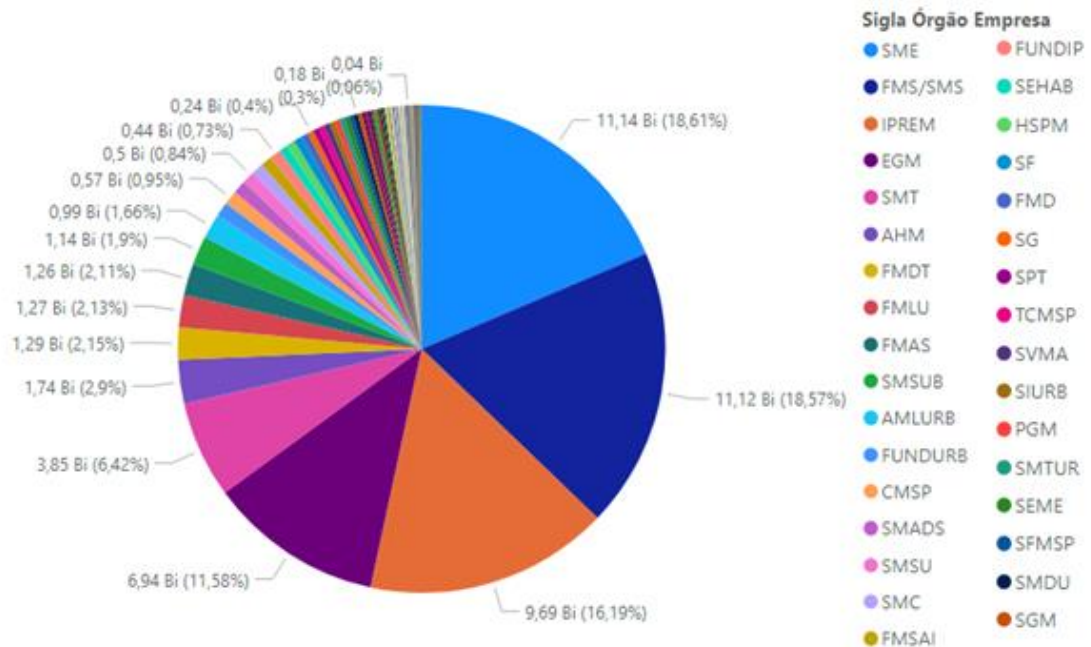
7. Auditorias nas Emendas Parlamentares;
8. Auditoria sobre folha de pagamento;
9. Auditoria no contrato do Corredor de ônibus Aricanduva;
10. Consultorias;
11. Auditorias oriundas de demandas externas e internas em 2021.

Nos itens a seguir serão detalhadas as frentes de trabalho, a metodologia adotada para nortear os trabalhos de auditoria e as fundamentações das escolhas adotadas.

9.1. AUDITORIAS DE CONFORMIDADE

As auditorias de conformidade estão planejadas para os contratos mais representativos da PMSP. Para selecionar esses contratos, levou-se em conta o Orçamento realizado para 2020 de R\$ 60 bilhões, conforme a figura 9 a seguir:

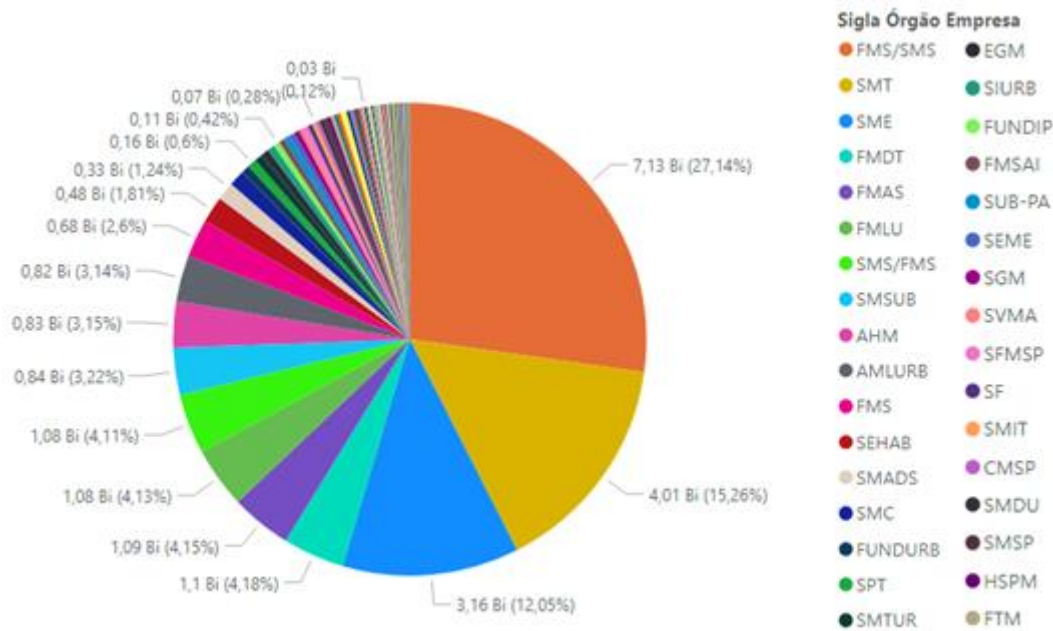
Figura 6 – Orçamento 2020 – Valor do Empenho Programado Liquidado em 2020.



Fonte: SOF. Extração realizada em 17.12.2020.

Por meio de levantamento no Sistema Orçamentário Financeiro (SOF), utilizando a ferramenta do Cubo de Contratos, o empenho liquidado em despesas contratuais da PMSP foi de R\$ 26,2 bilhões até 17 de dezembro de 2020.

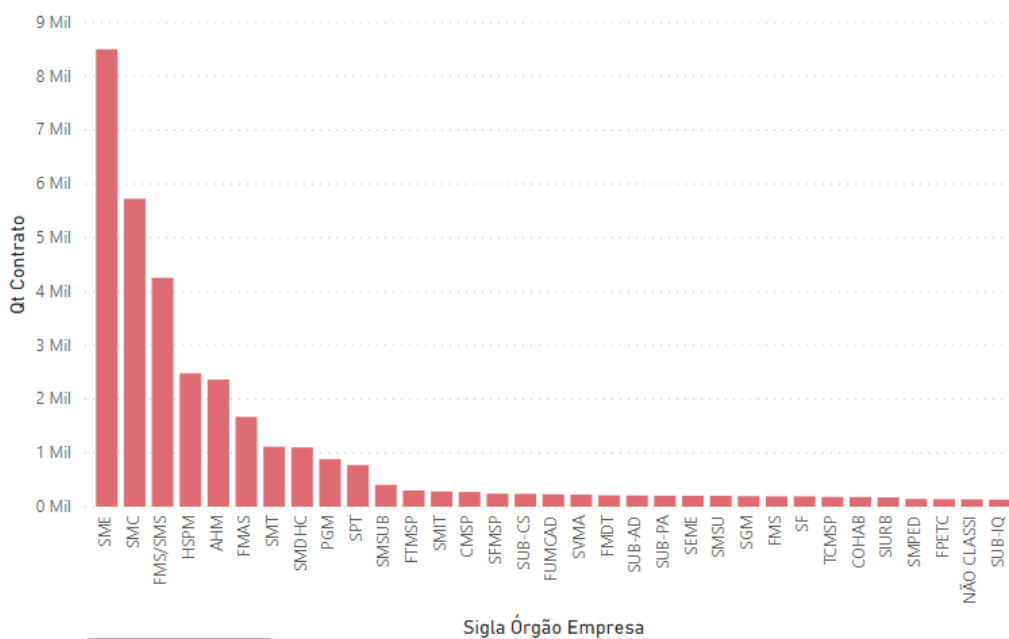
Figura 7 – Despesas contratuais por órgão da PMSP. Valor Empenho Liquidado em 2020.



Fonte: SOF. Extração realizada em 17.12.2020.

Dentro do universo de R\$ 26,2 bilhões dos empenhos liquidados em 2020, foram filtrados os contratos de maior representatividade, com base nos filtros de contratos vigentes em 2020 e nos empenhos liquidados neste ano. Por meio destes filtros, foram selecionados os 170 contratos de maior empenho liquidado, totalizando R\$ 17,35 bilhões. Ou seja, aproximadamente 66% dos empenhos liquidados em 2020 referem-se aos contratos selecionados.

Figura 8 – Quantidade de contratos por órgão.



Fonte: SOF. Extração realizada em 17.12.2020.

Estabelecida a base de trabalho de 170 contratos, foi feita uma matriz de risco para identificar os contratos cujas auditorias deverão ser priorizadas. Para elaborar a matriz de risco, foram elaborados indicadores que permitissem um diagnóstico mais acurado da criticidade dos riscos envolvendo os contratos em questão.

A seguir estão descritos os indicadores, os quais foram divididos em indicadores de probabilidade e indicadores de impacto, visando a quantificar os eixos das abcissas e coordenadas da matriz de risco. A graduação destes valores foi feita pela média dos indicadores, o que permitiu o posicionamento dos contratos na matriz de risco, conforme o risco percebido. Estão descritas também as fundamentações pela escolha dos indicadores e, por fim, a matriz de risco.

9.1.1. INDICADORES DE PROBABILIDADE

Os indicadores de probabilidade referem-se à probabilidade de identificação de uma não conformidade naquele contrato. Estes indicadores auxiliam no diagnóstico dos riscos que envolvem as atividades operacionais dos órgãos da PMSP e a probabilidade de ocorrerem. A melhoria da gestão pública passa pela mitigação dos riscos envolvidos nas atividades, visando sempre à melhoria da eficiência, eficácia, efetividade e equidade das políticas públicas desenvolvidas.

Em consonância com os dados disponíveis na PMSP, foram elaborados os seguintes indicadores de probabilidade/risco:

1. Modalidade da Licitação;
2. Vigência do contrato;
3. Controle de versões e Aditamentos;
4. Cadastro de inidoneidade do fornecedor;
5. Índice de integridade da Secretaria;
6. Órgão previamente auditado pela AUDI;
7. Denúncias da Ouvidoria Geral do Município.

A seguir estão descritos os indicadores de probabilidade elaborados para o PAINT 2021.

9.1.1.1. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A forma como se deu a contratação do serviço ou como foram adquiridos os bens pode apresentar maior ou menor risco, em função da complexidade da licitação e como foi feito seu planejamento. Quanto maior a complexidade da licitação, maior é o seu risco. Além disso, contratações emergenciais, por terem um rito excepcional e mais célere, apresentam risco superior àquelas licitadas.

Nesse mesmo sentido, as contratações diretas apresentam maior risco, em razão da ausência de competitividade que lhe é inerente. Utilizando os parâmetros de probabilidade e impacto descritos no item 7.1, os tipos de contratação foram graduados

conforme os tipos de licitação mais complexos, contratações diretas, com destaque especial às emergenciais. Quanto maior o valor da graduação, maior a probabilidade de não conformidade. A seguir encontra-se a escala definida:

Quadro 4 – Modalidade de licitação.

Descrição	Graduação
Contratos licitados (pregão eletrônico)	1
Contratos licitados (pregão presencial)	2
Contratos licitados (concorrência, convite e demais modalidades)	5
Contratação direta (exceto emergencial)	8
Contrato emergencial	10

Fonte: Coordenadoria de Auditoria Geral – AUDI (2020).

9.1.1.2. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Outro indicador escolhido é o da vigência do contrato. A classificação dos contratos conforme o ano de assinatura visa a identificar os contratos com maior probabilidade de não conformidade, de acordo com a antiguidade de sua assinatura. Contratos com vigência de maior tempo tendem a ter valores executados mais expressivos e chance de desequilíbrio econômico.

Contratos mais antigos também tendem a apresentar maior risco em função de fatores que podem se desatualizar ao longo do tempo, como, por exemplo, a desatualização de serviços e a obsolescência de equipamentos tecnológicos.

Outra possibilidade é a maior concorrência nos mercados, que tendem a baixar o preço dos produtos e serviços. Além desses itens que podem se alterar bastante ao longo do tempo, contratos que apresentaram falhas e imprecisões no objeto, ao serem recorrentemente renovados, ou seja, tendo sua vigência estendida, podem replicar imprecisões no objeto e erros anteriores.

Considerando estes fatores, foi elaborada a seguinte escala, graduando os contratos em função do início de sua vigência. Quanto maior o valor da graduação, maior o risco.

Quadro 5 – Ano do contrato.

Descrição	Graduação
Contratos firmados em 2020	1
Contratos firmados em 2019	2
Contratos firmados em 2018	5
Contratos firmados em 2017	8
Contratos firmados em 2016 ou anteriores	10

Fonte: Coordenadoria de Auditoria Geral – AUDI (2020).

9.1.1.3. CONTROLE DE VERSÕES E ADITAMENTOS

Semelhantemente ao item anterior, o controle de versões e aditamentos também é um importante indicador de probabilidade de não conformidade. Contratos que são frequentemente aditados podem indicar não terem sido devidamente planejados ou que seu planejamento foi inadequado. Alterações de quantitativos demandados pelos bens e serviços, além de revisões das condições contratuais, prazo de vigência, níveis de serviços contratados, bem como valores, elevam o risco de um determinado contrato.

Considerando estes fatores, foi elaborada a seguinte escala, graduando os contratos em função da realização ou não de aditamentos, considerando os aditamentos de prazo e os aditamentos de valores. Quanto maior o valor da graduação, maior a probabilidade.

Quadro 6 – Aditamentos.

Descrição	Graduação
Nenhum aditamento	1
Aditamento de prazo	5
Aditamento de valor	8
Aditamento de prazo e aditamento de valor	10

Fonte: Coordenadoria de Auditoria Geral – AUDI (2020).

9.1.1.4. CADASTRO DE INIDONEIDADE DO FORNECEDOR

Os fornecedores que constam em cadastros governamentais de inidoneidade são fornecedores que apresentaram problemas no seu relacionamento com um determinado ente público. Em geral são fornecedores que foram insuficientes na prestação de um serviço ou no fornecimento de bem, ou não cumpriram as condições contratuais, determinações de observância de regras quanto aos recursos humanos, meio ambiente ou relativamente à parte financeira. Dessa forma, contratar fornecedores que constem em listas dessa natureza representa maior risco para os órgãos contratantes.

Para elaborar este indicador, foram consultadas as bases de dados dos cadastros: 1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União (CGU); 2) Trabalho Escravo – Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); 3) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); 4) Entidade privada sem fim lucrativo impedida (CEPIM); 5) Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA); e 6) Autuações Ambientais do IBAMA.

Para efeito de metodologia e graduação dos indicadores, foram considerados como fornecedores inidôneos os credores constantes em qualquer um dos cadastros consultados. A graduação deste indicador foi elaborada da seguinte forma:

Quadro 7 – Cadastro de inidoneidade.

Descrição	GRADUAÇÃO
Empresa contratada NÃO CONSTA em cadastro de inidoneidade	1

Empresa contratada CONSTA em cadastro de inidoneidade	10
---	----

Fonte: Coordenadoria de Auditoria Geral – AUDI (2020).

9.1.1.5. ÍNDICE DE INTEGRIDADE DO ÓRGÃO

O índice de integridade é o valor atribuído aos órgãos da Administração direta da PMSP. Por meio deste índice, a CGM avalia a performance dos órgãos considerando os seguintes quesitos: I) Transparência ativa; II) Transparência passiva; III) Reclamações recebidas pela OGM; IV) Adesão ao Programa de Integridade e Boas Práticas (PIBP) da CGM; V) Atendimento às Recomendações realizadas pela AUDI; VI) Existência de Controle Interno na unidade; VII) Proporção de servidores comissionados em relação ao total de servidores da Pasta; VIII) Contratos auditados; e IX) Pregões.

O índice de integridade é calculado com base na média das notas recebidas pelos órgãos para cada um dos requisitos descritos no parágrafo anterior. Por se tratar de um índice composto por indicadores multidimensionais, o índice é um bom parâmetro para avaliar a integridade das Pastas e, conseqüentemente, é um bom parâmetro para avaliar também os riscos percebidos em suas atividades. Secretarias com maior índice de integridade apresentam melhor controle sobre suas atividades.

Dessa forma, foi elaborado o presente indicador e sua graduação. Para a Administração Indireta, cujo índice de integridade ainda não é apurado, foi estabelecido o valor 0. Já para os Fundos, foram considerados os indicadores das respectivas secretarias responsáveis. A seguir encontram-se os parâmetros estabelecidos:

Quadro 8 – Índice de Integridade dos órgãos.

Descrição	Graduação
Índice de integridade acima de 7,5	1
Índice de integridade acima de 7,0	2
Índice de integridade acima de 6,5	5
Índice de integridade acima de 6,0	8
Índice de integridade abaixo de 6,0	10

Fonte: Fonte: Coordenadoria de Auditoria Geral – AUDI (2020).

9.1.1.6. ÓRGÃO PREVIAMENTE AUDITADO PELA AUDI

Os órgãos que já passaram por auditorias da AUDI ao longo do ano de 2020 tendem a apresentar menor risco na medida em que estão sendo acompanhados de forma mais constante pela CGM, e dado que um percentual dos seus contratos já foi auditado. Por meio das recomendações realizadas pela AUDI quando da auditoria dos contratos, visando à melhoria dos modelos de contratação e dos instrumentos de acompanhamento dos contratos em questão, a busca por melhor desempenho de eficiência, eficácia e efetividade em uma determinada Pasta já pode ter contribuído para a redução dos riscos percebidos pelas Pastas.

Dessa forma, o indicador a seguir e sua graduação foram elaborados para refletir o cenário descrito. A graduação foi feita em função das Ordens de Serviço para auditorias abertas na AUDI em 2020:

Quadro 9 – Quantidade de auditorias realizadas em 2020.

Descrição	Graduação
Unidade auditada mais de 3x no ano 2020	1
Unidade auditada 3x no ano 2020	2
Unidade auditada 2x no ano 2020	5
Unidade auditada 1x no ano 2020	8
Unidade não foi auditada em 2020	10

Fonte: Coordenadoria de Auditoria Geral – AUDI (2020).

9.1.1.7. DENÚNCIAS RECEBIDAS PELA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO (OGM)

A OGM mantém um importante canal centralizado de comunicação com os cidadãos para o recebimento e tratamento de denúncias em geral relacionadas à atuação dos órgãos da Prefeitura de São Paulo. As denúncias podem ser recebidas de forma presencial, contato telefônico, pela internet e por correspondência. A OGM examina as manifestações recebidas e as endereça para os órgãos responsáveis.

Este serviço prestado pela OGM é importante para permitir o controle social da administração pública municipal, proporcionar transparência aos cidadãos e fomentar a prestação de contas à sociedade (*accountability*). Por meio do trabalho realizado, a OGM pode propor medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos, além de produzir estatísticas indicativas do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados.

As denúncias recebidas pela OGM podem indicar o início de riscos envolvidos nas atividades dos órgãos da Prefeitura. A OGM dispõe de canal de comunicação com os cidadãos para registrar denúncias referentes a fraudes, irregularidades, corrupção, desvios de condutas de servidores, entre outros. É um importante canal de informações que pode gerar apurações da CGM nos temas relacionados aos problemas descritos.

Dessa forma, quanto maior o número de denúncias recebidas pela OGM, maior o risco envolvendo as atividades desenvolvidas pelos órgãos da PMSP. O indicador foi elaborado em consonância com os dados disponibilizados pela OGM. Considerando os Fundos municipais, a graduação foi realizada de acordo com o número de denúncias recebidas pela OGM em relação às secretarias responsáveis por sua administração. A graduação deste indicador foi realizada da seguinte maneira, considerando o volume de denúncias recebidas:

Quadro 10 – Número de denúncias recebidas pela OGM que se tornaram processo administrativo.

Descrição	Graduação
Até 01 denúncias recebidas no ano	1
De 02 a 04 denúncias	2

De 05 a 09 denúncias	5
De 10 a 49 denúncias	8
Mais de 50 denúncias	10

Fonte: Coordenadoria de Auditoria Geral – AUDI (2020).

9.1.2. INDICADORES DE IMPACTO

Os indicadores de impacto referem-se aos temas que podem aumentar o impacto nos riscos percebidos pelas Pastas. Os indicadores de impacto são relevantes, pois sua composição em conjunto com os indicadores de probabilidade pode diagnosticar a capacidade de determinadas inconsistências, fraudes ou erros multiplicarem possíveis prejuízos.

Os indicadores de impacto foram elaborados em consonância com os dados disponíveis na PMSP, visando a mensurar possíveis impactos negativos decorrentes dos seguintes indicadores:

1. Valor do Empenho Liquidado em 2020;
2. Existência de Lotes nos contratos;
3. CadTerc como referência;
4. Número total de contratos por fornecedor.

A seguir estão descritos os indicadores de impacto do PAINT 2021.

9.1.2.1. VALOR DO EMPENHO LIQUIDADO EM 2020

O valor do empenho liquidado em 2020 é um importante indicador para o diagnóstico dos contratos mais representativos da Prefeitura. Altos valores contratuais podem representar um impacto relevante nas contas do município, quando verificadas irregularidades, inconsistências, fraudes e corrupção. Quanto maior o valor do empenho liquidado, maior o possível impacto negativo para os órgãos da PMSP.

O indicador referente ao valor do empenho liquidado em 2020 foi elaborado considerando as faixas contratuais de maior representatividade, considerando a média dos valores, mediana e quartis, aplicado ao universo dos 170 contratos mais representativos da PMSP, conforme a lista a seguir:

Quadro 11 – Valor do Empenho Liquidado em 2020.

Descrição	Gradação
Valor do Empenho Liquidado em 2020 entre R\$ 10 milhões e R\$ 20 milhões	1
Valor do Empenho Liquidado em 2020 entre R\$ 25 milhões e R\$ 35 milhões	2
Valor do Empenho Liquidado em 2020 entre R\$ 35 milhões e R\$ 100 milhões	5
Valor do Empenho Liquidado em 2020 entre R\$ 100 milhões e R\$ 300 milhões	8
Valor do Empenho Liquidado em 2020 superior a R\$ 300 milhões	10

Fonte: Coordenadoria de Auditoria Geral – AUDI (2020).

9.1.2.2. LOTES

Os contratos contendo divisão por lotes pode apresentar maior impacto nas contas da Prefeitura, pois indicam tratar-se de objetos maiores e quantitativos mais relevantes. Dessa forma, quanto maior o número de lotes, maior o impacto.

Embora contratos com divisão em lotes tendam a fomentar a concorrência entre os participantes de uma licitação, pode ocorrer a replicação de erros e inconsistências nos lotes definidos, gerando maior impacto. Nesse sentido, foi elaborado o seguinte indicador e sua graduação:

Quadro 12 – Lotes.

Descrição	Graduação
Sem lotes	1
Até 2 lotes	2
Até 5 lotes	5
Até 10 lotes	8
Acima de 10 lotes	10

Fonte: Coordenadoria de Auditoria Geral – AUDI (2020).

9.1.2.3. CADTERC COMO REFERÊNCIA

As contratações realizadas com base nos padrões e precificação estabelecidos pelo CadTerc do Estado de São Paulo tendem a ter métricas melhores do que os contratos que não seguem esses parâmetros. O Estado de São Paulo realiza periodicamente a pesquisa de preços dos serviços, atualizando os parâmetros recorrentemente.

Por geralmente se tratar de serviços recorrentes, como, por exemplo, vigilância patrimonial e limpeza predial, serviços muito contratados pelos órgãos públicos, o CadTerc é um bom referencial de pesquisa de preço e métricas para a contratação e fiscalização dos serviços. Dessa forma, contratações de serviços recorrentes que utilizam como referência o CadTerc tendem a apresentar menor impacto negativo nas contas do município. O indicador foi elaborado conforme o seguinte:

Quadro 13 – CadTerc como Referência

Descrição	Graduação
Não se aplica	1
Contratação seguiu os parâmetros do CadTerc	2
Contratação Não seguiu os parâmetros do CadTerc	10

Fonte: Coordenadoria de Auditoria Geral – AUDI (2020).

9.1.2.4. NÚMERO DE CONTRATOS POR FORNECEDOR

Por fim, o último indicador de impacto selecionado é o número de contratos firmados com um determinado fornecedor. Existe a possibilidade de que não

conformidades identificadas em um contrato com um fornecedor podem existir também em outros contratos com o mesmo fornecedor.

O indicador foi elaborado em função de fornecedores com muitos contratos com a PMSP apresentarem maior risco de impacto, pois recebem altos valores financeiros da Prefeitura. Ou seja, quanto maior o número de contratos firmados com a PMSP e maior os valores dos empenhos liquidados com o fornecedor, maior o impacto.

Dessa forma, o indicador foi elaborado considerando as faixas de contratos que melhor abarcam o universo de contratações da Prefeitura, conforme a seguinte graduação:

Quadro 14 – Quantidade de contratos por fornecedor.

Descrição	Graduação
Fornecedor com até 2 contratos firmados com a PMSP	1
Fornecedor com até 5 contratos firmados com a PMSP	2
Fornecedor com até 10 contratos firmados com a PMSP	5
Fornecedor com até 20 contratos firmados com a PMSP	8
Fornecedor com mais de 20 contratos firmados com a PMSP	10

Fonte: Coordenadoria de Auditoria Geral – AUDI (2020).

Depois de graduados os 11 indicadores descritos anteriormente, foi realizada a média dos valores dos indicadores de probabilidade (eixo X) e a média dos indicadores de impacto (eixo Y). Dessa forma, foi elaborado um mapa de calor para a matriz de risco das auditorias de conformidade, conforme o quadro 15 acima. Os números no mapa se referem aos 170 contratos selecionados. Os contratos que tiveram mais de um fornecedor tiveram os indicadores calculados para cada fornecedor. Dessa forma, há 26 contratos que foram mencionados 2 vezes, totalizando 196 contratos incluídos na matriz de risco.

9.1.4. AUDITORIAS DE CONFORMIDADE COM BASE NA MATRIZ DE RISCO

Com base na matriz de risco e no mapa de calor apresentados nos itens anteriores e, considerando a capacidade operacional e de recursos humanos disponíveis na AUDI, além das divisões por frentes de trabalho consideradas no presente Plano, ficou definido que serão realizadas auditorias de conformidade nos contratos abaixo listados.

Quadro 16 – Ordens de Serviço a serem abertas – DEUG, DDS e DHMA.

#	Divisão AUDI	Sigla Órgão Empresa	Descrição Sub Elemento Despesa	Número Contrato	Cd Identificador Contrato	Empenho Liquidado
68	DEUG	FUNDIP	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	9002	177289	R\$ 59.970.861,97
30	DDS	SMS/FMS	Serviços de Assistência à Saúde	53	9511	R\$ 149.777.027,61
175	DDS	FMAS	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	22485	266579	R\$ 15.124.692,19
17	DDS	FMS/SMS	Serviços de Assistência à Saúde	21362	296306	R\$ 245.931.820,22
132	DHMA	SME	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1418	168679	R\$ 22.575.160,53
161	DHMA	SME	VIGILÂNCIA OSTENSIVA / MONITORADA	4480	246309	R\$ 16.684.193,05
155	DHMA	SME	VIGILÂNCIA OSTENSIVA / MONITORADA	27503	159007	R\$ 17.477.908,88
189	DHMA	SMC	VIGILÂNCIA OSTENSIVA / MONITORADA	34510	167265	R\$ 14.593.961,30
193	DHMA	SME	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	30480	343540	R\$ 14.185.405,87

Fonte: Coordenadoria de Auditoria Geral – AUDI (2020).

9.2. AUDITORIAS DE DESEMPENHO

Conforme descrito no item 7 deste Plano, as auditorias de desempenho envolvem obtenção e avaliação de evidências a respeito da eficiência e eficácia das atividades operacionais de uma entidade, em comparação com objetivos estabelecidos, além de avaliar também a dimensão economicidade.

Considerando a complexidade deste tipo de auditoria, que demanda maior planejamento e tempo para sua execução, foram planejadas duas auditorias de desempenho para 2021, a serem realizadas pelas divisões DHMA e DDS.

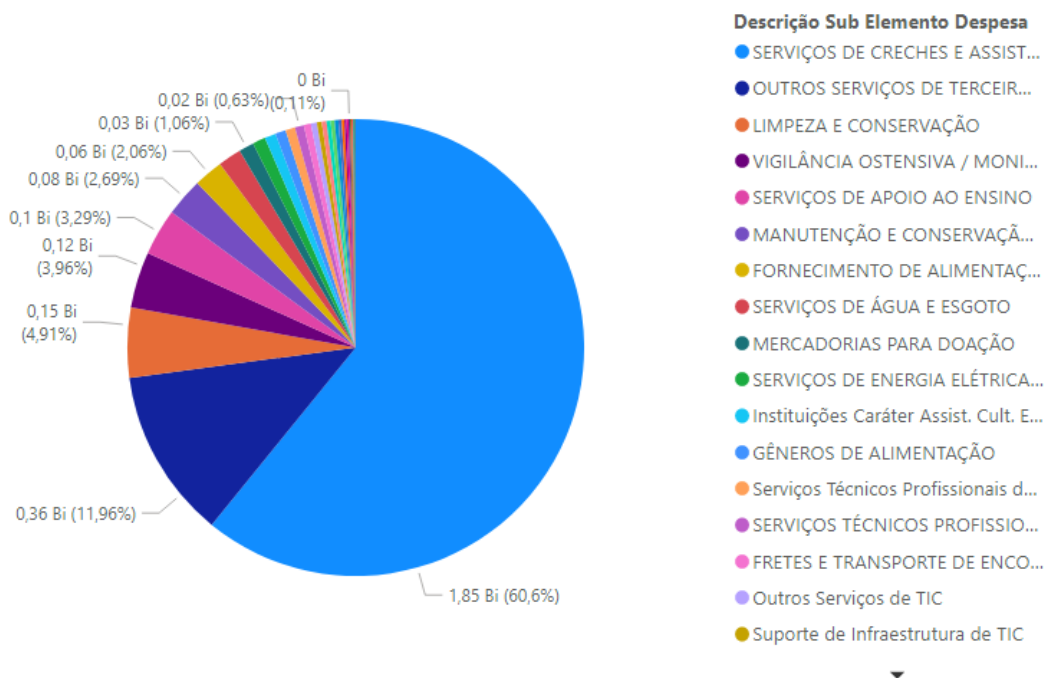
Tendo em vista a relevância das parcerias firmadas pelos órgãos municipais junto a entidades do Terceiro Setor para a prestação de serviços públicos, vez que tais contratos, apesar de pulverizados, representam, em conjunto, gastos significativos por parte das Secretarias envolvidas, optou-se por priorizá-los.

Assim, os objetos das auditorias de desempenho em 2021 serão: avaliação do cumprimento das metas definidas nos Planos de Trabalho dos Termos de Colaboração (ou congêneres) firmados entre a SME e entidades do Terceiro Setor para a prestação de serviços de creche e assistência escolar e o mesmo para aqueles firmados por SMADS e entidades do Terceiro Setor que prestam serviços socioassistenciais.

Para a definição do objeto das referidas auditorias, foram levantadas as informações acerca dos contratos com Organizações da Sociedade Civil (OSC) mantido por ambas as Secretarias.

No caso das parcerias da SME, foram selecionados os contratos do subelemento de despesa “Serviços de Creches e Assistência Pré-Escolar”, por se tratar do maior subelemento de despesa da SME, conforme evidenciado no gráfico a seguir:

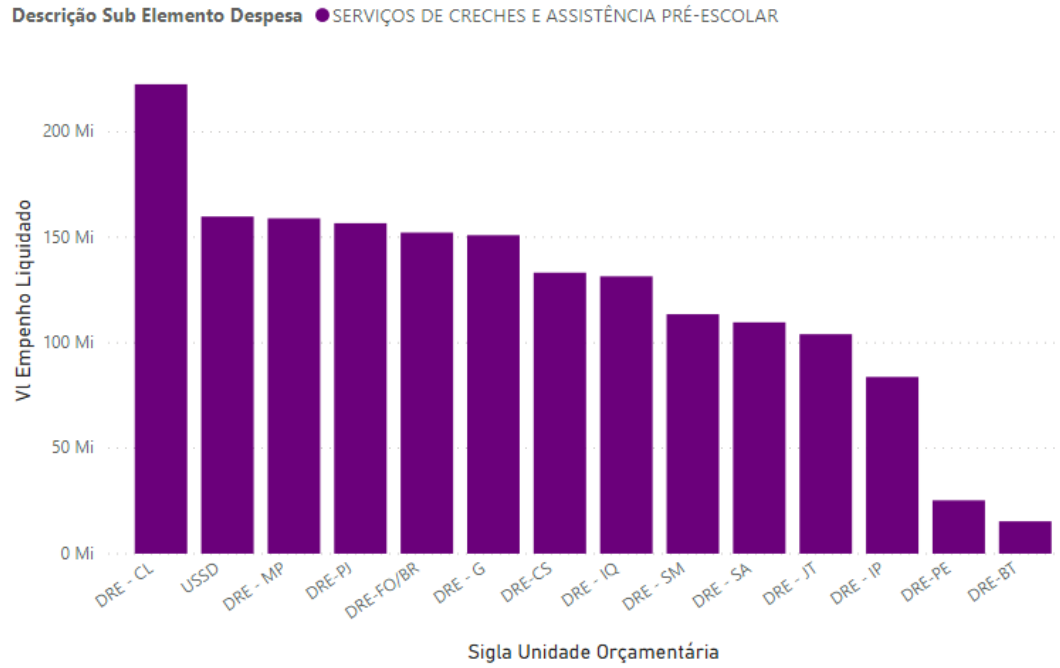
Figura 9 - Maiores despesas contratuais SME



Fonte: SOF. Extração realizada em 11/12/2020.

As despesas com os Serviços de Creches e Assistência Pré-Escolar também foram levantadas de acordo com as Diretorias Regionais de Educação (DRE), subdivisão administrativa utilizada pela SME para fazer a gestão territorial das políticas de educação. Os dados estão informados no gráfico a seguir:

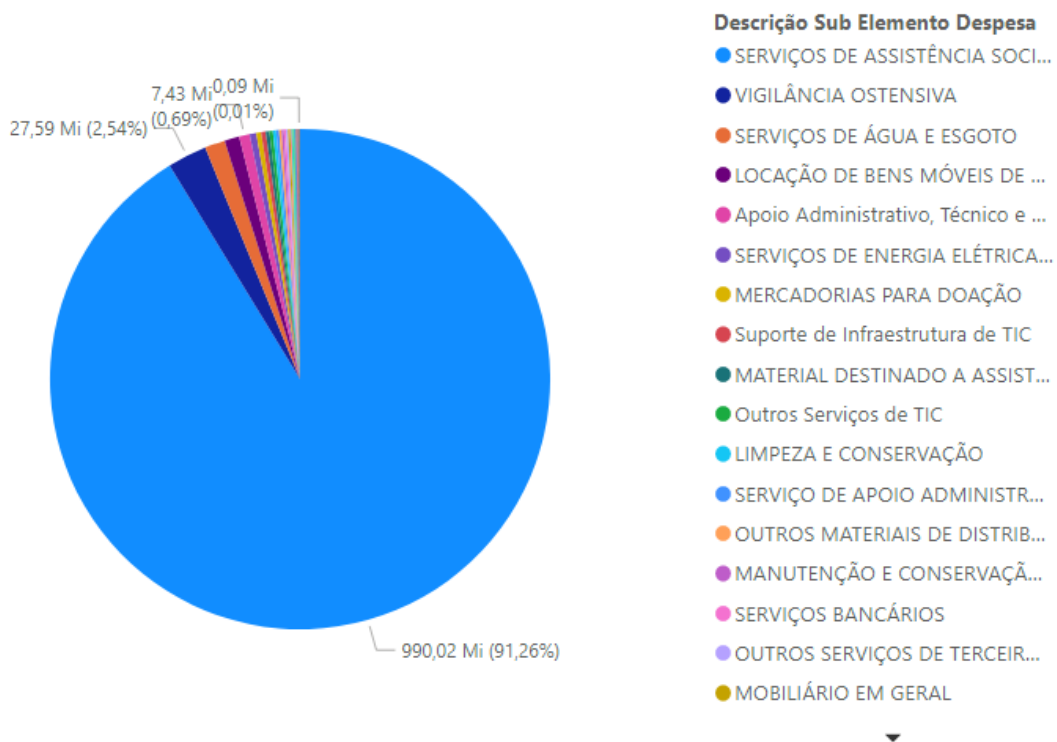
Figura 10 - Despesas com Serviços de Creches e Assistência Pré-Escolar por DRE



Fonte: SOF. Extração realizada em 11/12/2020.

Já no caso das parcerias da SMADS, foram selecionados os contratos do subelemento de despesa “Serviços de Assistência Social”, por representarem o subelemento de despesa mais relevante desta Pasta, conforme as informações do gráfico a seguir:

Figura 11 - Maiores despesas contratuais SMADS



Fonte: SOF. Extração realizada em 11/12/2020.

9.3. AUDITORIAS CÍCLICAS DE CONTABILIDADE

Conforme descrito no item 7 deste Plano, as auditorias Financeira, Contábil, Orçamentária ou Patrimonial têm como objetivo a obtenção de evidências a respeito dos dados financeiros, contábeis, orçamentários e patrimoniais produzidos por órgão ou entidades da Administração, que serão avaliados quanto à adequabilidade e conformidade com os dispositivos legais que regem a Contabilidade Pública.

A DCMR realiza auditorias cíclicas de contabilidade visando ao atendimento das atribuições normativas da CGM, bem como com base em fragilidade identificadas nas Demonstrações Financeiras da PMSP. A lista a seguir contém as temáticas a serem acompanhadas pela Diretoria:

Quadro 17 – Auditorias cíclicas de contabilidade.

Auditorias Cíclicas de Contabilidade	Justificativa	Método de seleção de Unidades a receberem trabalhos de auditoria
Avaliação de Restos a Pagar	Decretos de Execução Financeira do Município (atribuem à CGM a função de verificar o cumprimento dos dispositivos); e DECRETO Nº 59.496/2020, Art. 17, I.	Seleção de Unidades com utilização de Matriz de Risco customizado ao evento contábil Restos a Pagar.
Avaliação de Despesa de Exercício Anterior – DEA	Fragilidade apontadas pelo TCMSP quanto ao controle de execução de DEA, sendo tema de determinações passadas. DECRETO Nº 59.496/2020, Art. 17, I	Seleção de Unidades com utilização de Matriz de Risco customizado ao evento contábil DEA.
Monitoramento do atendimento de determinações constantes no Sistema Diálogo do TCMSP	Instrução nº 01/2014 do TCMSP DECRETO Nº 59.496/2020, Art. 17, IV	Todas as unidades do Poder Executivo para as quais as determinações forem destinadas

Fonte: Coordenadoria de Auditoria Geral – AUDI (2020).

As auditorias cíclicas e formas de seleção das Unidades a receberem as auditorias cíclicas em 2021 foram definidas utilizando a abordagem de matriz de risco para o evento contábil, conforme segue nos tópicos 9.3.1 e 9.3.2.

9.3.1. AVALIAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

9.3.1.1 INDICADOR DE PROBABILIDADE

Para o indicador de probabilidade de ocorrência, foram utilizados os dados de percentual de cancelamento de Restos a Pagar em 2019 sobre empenhos de 2018 inscritos por Unidade Orçamentária. Isso se deve à hipótese de que um elevado grau de cancelamento de restos a pagar reflete uma maior probabilidade de irregularidade ou erro no processo de inscrição.

Assim, adotou-se as seguintes classificações de probabilidade para cada faixa de percentual de cancelamento observado:

Quadro 18 – Percentual de cancelamento de Restos a Pagar em 2019.

Percentual de Cancelamento de restos a pagar inscrito	Probabilidade de ocorrência	Grau
>60%	Muito Alta	4
>40% até 60%	Alto	3
>20% até 40%	Médio	2
>5% até 20%	Baixo	1
até 5%	Muito Baixa	0

Fonte: Coordenadoria de Auditoria Geral – AUDI (2020).

9.3.1.2 INDICADOR DE IMPACTO

Para o indicador de impacto, os valores dos empenhos inscritos em restos a pagar por Unidade Orçamentária foram utilizados. Considerou-se que eventual inscrição indevida afeta a representação fidedigna do saldo de Restos a Pagar pela unidade.

Quadro 19 – Graduação valor da inscrição.

Valor da Inscrição (em R\$ milhões)	Impacto	Grau
> R\$ 150	Muito Alto	4
> R\$ 100 até R\$ 150	Alto	3
> R\$ 50 até R\$ 100	Médio	2
> R\$ 2 até R\$ 50	Baixo	1
até R\$ 2,00	Muito Baixo	0

Fonte: Coordenadoria de Auditoria Geral – AUDI (2020).

9.3.1.3 UNIDADES SELECIONADAS

Conforme a aplicação da metodologia, foi possível estabelecer uma classificação de risco de cada Unidade através da ponderação entre a probabilidade de ocorrência e o impacto esperado.

Considerou-se adicionalmente que aquelas Unidades que já receberam auditoria contábil de restos a pagar não seriam selecionadas e o desempate entre as Unidades classificadas na mesma categoria de risco seriam classificadas pelo valor do cancelamento feito.

Dessa forma, as 2 unidades previstas para serem auditadas são o Fundo de Desenvolvimento Urbano e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme a ordem de classificação de risco:

Quadro 20 – Classificação de risco para realização de auditoria em Restos a Pagar.

Unidade Orçamentária - SOF	Total Inscrição	Total Cancelado	Cancelamento/ Inscrição	Risco	Auditorias realizadas ou a realizar
Fundo Municipal de Saúde	414.713.339,42	113.159.024,80	27,3%	Alto	OS 027/2017
Encargos Gerais do Município	129.459.627,79	40.820.890,53	31,5%	Alto	Não aplicável*
Secretaria Municipal das Subprefeituras	73.246.275,44	30.838.119,84	42,1%	Alto	OS 078/2018
Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito	103.428.700,61	21.089.393,84	20,4%	Alto	OS 048/2018
Secretaria Municipal de Educação	919.039.627,29	103.274.119,46	11,2%	Médio	OS 072/2017
Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura	91.017.610,26	28.275.236,86	31,1%	Médio	OS 076/2020
Autorquia Hospitalar Municipal	121.576.908,66	23.820.161,29	19,6%	Médio	OS 031/2017
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	44.656.796,87	18.909.641,07	42,3%	Médio	OS 071/2020
Fundo de Desenvolvimento Urbano	36.874.068,27	15.167.394,85	41,1%	Médio	PAINT 2021
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	6.062.418,38	4.520.067,04	74,6%	Médio	PAINT 2021

*Representa uma Unidade Orçamentária no SOF, mas com registros de eventos contábeis de diversas Unidades Orçamentárias. Poderá ser tratado em auditoria com temática própria.

Fonte: Coordenadoria de Auditoria Geral – AUDI (2020).

9.3.2. AVALIAÇÃO DE DESPESA DO EXERCÍCIO ANTERIOR

9.3.2.1 INDICADOR DE PROBABILIDADE

Para o indicador de probabilidade de ocorrência, foram utilizados os dados de percentual da relação de obrigações sem empenho e não registradas pelas Unidades sobre o seu respectivo Orçamento de 2019.

A utilização dos saldos de obrigações sem empenho e não registradas pelas Unidades, levantado no contexto da OS 85/2019/CGM-AUDI, deve-se ao fato desses valores serem referentes às despesas de exercícios anteriores e o seu excessivo acúmulo pode indicar falhas sistemáticas na execução orçamentária da Unidade.

Complementarmente, valor do Orçamento da Unidade no denominador tem a função de indicar o grau de representatividade dessas obrigações sem empenho e não registradas pelas Unidades. Quanto maior o saldo acumulado da relação de obrigações não registradas sobre Orçamento, maior é o indicativo de despesas realizadas irregularmente.

Assim, adotou se as seguintes classificações de probabilidade para cada faixa de percentual de obrigações sem empenho e não registradas pelas Unidades:

Quadro 21 – Classificações de probabilidade.

Percentual de obrigações sem empenho e não registradas pelas Unidades	Probabilidade de ocorrência	Grau
>10%	Muito Alta	4
>3% até 10%	Alto	3
>1% até 3%	Médio	2
>0,1% até 1%	Baixo	1
até 0,1%	Muito Baixa	0

Fonte: Coordenadoria de Auditoria Geral – AUDI (2020).

9.3.2.2 INDICADOR DE IMPACTO

Para o indicador de impacto, foram utilizados os valores de obrigações sem empenho e não registradas pelas Unidades Orçamentárias. Considerou-se como premissa de que a falta de contabilização desses valores afeta negativamente a representação fidedigna de saldos do balanço patrimonial, podendo impactar também nos indicadores utilizados nos Relatórios de Gestão Fiscal da LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Quadro 22 – Indicador de Impacto.

Saldo de Obrigações não registradas (em R\$ milhões)	Impacto	Grau
> R\$ 150	Muito Alto	4
> R\$ 100 até R\$ 150	Alto	3
> R\$ 50 até R\$ 100	Médio	2
> R\$ 2 até R\$ 50	Baixo	1
até R\$ 2,00	Muito Baixo	0

Fonte: Coordenadoria de Auditoria Geral – AUDI (2020).

9.3.2.3 UNIDADES SELECIONADAS

Conforme a aplicação da metodologia, foi possível estabelecer uma classificação de risco de cada Unidade através da ponderação entre a probabilidade de ocorrência e o impacto esperado.

Considerou-se adicionalmente que as Unidades que já receberam auditoria contábil de análise de Despesa de Exercício Anterior desde 2013 não seriam selecionadas e o desempate entre as Unidades classificadas na mesma categoria de risco ocorreria pelo valor de obrigações sem empenho e não registradas pelas Unidades.

Dessa forma, as duas unidades previstas para serem auditadas são a Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB e Subprefeitura de Santo Amaro – Sub SA, conforme a ordem de classificação de risco:

Quadro 23 – Classificação de risco para realização de auditoria em DEA.

Unidade Orçamentária	Obrigações sem empenho e não registrada pela Unidade	Orçamento 2019	Obrigações não registradas/Orçamento	Risco	Auditorias realizadas ou a realizar
SMT - Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes	126.753.286,52	3.559.806.561,24	3,6%	Muito Alto	OS 058/2018
FMDT - Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito	118.494.558,58	1.678.391.207,00	7,1%	Muito Alto	OS 047/2018
AHM - Autarquia Hospitalar Municipal	97.641.431,38	1.572.272.613,46	6,2%	Muito Alto	OS 032/2017
SEHAB - Secretaria Municipal de Habitação	12.371.938,65	463.562.966,82	2,7%	Alto	PAINT 2021
SUB-SA - Subprefeitura Santo Amaro	5.777.482,61	41.582.652,88	13,9%	Alto	PAINT 2021
SUB-SE - Subprefeitura Sé	5.588.777,66	102.936.432,48	5,4%	Alto	Não planejada
SUB-IP - Subprefeitura Ipiranga	2.678.216,45	42.341.937,92	6,3%	Alto	Não planejada
SUB-PJ - Subprefeitura Pirituba / Jaraguá	1.736.312,30	44.278.847,08	3,9%	Alto	Não planejada

Fonte: Coordenadoria de Auditoria Geral – AUDI (2020).

9.3.3. AUDITORIAS CÍCLICAS DE MONITORAMENTO DE DETERMINAÇÕES DO TCMSP

Monitoramento do atendimento de determinações originadas dos Relatórios Anuais de Fiscalização do TCMSP são realizados por meio do sistema Diálogo, desenvolvido pelo Tribunal.

Conforme a Instrução nº 01/2014 do TCMSP, o Órgão de Controle Interno do Executivo (a CGM) deverá acompanhar o cumprimento das determinações e recomendações dos pareceres das contas do Prefeito e utilizar o Sistema para efetuar a comunicação juntos às Unidades acerca das pendências e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Pelo fato de esse monitoramento ser realizado anualmente e por todas as determinações estarem reunidas no Diálogo, é prevista a abertura de uma OS para atendimento desta demanda.

9.4. MONITORAMENTOS CÍCLICOS DE RECOMENDAÇÕES

Os monitoramentos cíclicos de recomendações também serão realizadas pela DMCR.

Segundo a Portaria 27/2020/CGM-G, Art. 4º, § 3º, Unidades que possuam recomendações não concluídas serão monitoradas ao menos uma vez por exercício. Com base no cadastro de recomendações, estima-se que serão abertas 30 OS de monitoramento, sendo uma por Unidade auditada.

9.5. AUDITORIAS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Devido à especificidade dos contratos relativos a obras e serviços de engenharia, a metodologia adotada para as auditorias de DOSENG adaptou, conforme explanado a diante, os critérios adotados para as auditorias de conformidade. Sua extração de dados

foi feita por meio do Portal da Transparência (2019 e 2020), sendo selecionados os contratos relacionados ao tema e tendo como base seus valores, e não o empenho liquidado.

Os indicadores utilizados para a elaboração dos critérios para a Matriz de Risco dos contratos de obras e serviços de engenharia seguiu a mesma metodologia descrita para os indicadores das auditorias de conformidade, com exceção dos indicadores descritos a seguir.

9.5.1. INDICADORES DE PROBABILIDADE

9.5.1.1 USO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Um indicador de risco importante no caso de obras e de serviços de engenharia é uso de pré-qualificação nas licitações. A Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo 114 prevê o uso deste dispositivo, desde que o “objeto da licitação recomende análise mais detida da qualificação técnica dos interessados”. Ao se utilizar da pré-qualificação, todos conhecem as empresas interessadas e habilitadas para participar da licitação, aumentando o risco de haver conluio entre as participantes.

Este indicador substituirá o de vigência do contrato constante nos indicadores de probabilidade descritos para as auditorias de conformidade, que passará a ser considerado na matriz de risco da DOSENG como indicador de impacto. Considerando o exposto, foi elaborada a seguinte escala.

Quadro 24 - Pré-qualificação.

Descrição	Gradação
Sem uso de Pré-Qualificação	5
Com uso de Pré-Qualificação	10

Fonte: Coordenadoria de Auditoria Geral – AUDI (2020).

9.5.2. INDICADORES DE IMPACTO

9.5.2.1 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O CadTerc do Estado de São Paulo não compreende serviços relacionados à construção civil. Levando-se em conta que a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras elabora as Tabelas de Custos destes serviços, com revisões periódica de preços pela FIPE, e que a utilização dessa tabela é predominante nas obras e serviços de engenharia contratados pela PMSP, optou-se por eliminar este indicador de impacto da Matriz de Risco da DOSENG, substituindo-o pelo indicador de Vigência dos Contratos. Esse indicador compõe os indicadores de impacto na Matriz de Risco elaborada para a DOSENG.

Esta diretoria optou por transformar a vigência do contrato em indicador de impacto, uma vez que, os apontamentos referentes à execução da obra podem ser frágeis quando não é mais possível realizar uma verificação “*in loco*” tempestiva. Nesse

mesmo sentido, a graduação deste indicador foi invertida, considerando os parâmetros estabelecidos para o indicador de probabilidade Vigência (item 9.1.1.2) para as auditorias de conformidade.

Ademais, uma intervenção no começo da execução do contrato pode evitar o desembolso infundado de verba pública. Ao priorizarmos os contratos mais recentes, o serviço prestado pela Controladoria Geral do Município pode trazer mais benefícios à Prefeitura.

Para este indicador foi elaborada a seguinte escala:

Quadro 25 – Ano do contrato.

Descrição	Graduação
Contratos firmados em 2016 ou anteriores	1
Contratos firmados em 2017	2
Contratos firmados em 2018	5
Contratos firmados em 2019	8
Contratos firmados em 2020	10

Fonte: Coordenadoria de Auditoria Geral – AUDI (2020).

9.5.2. MATRIZ DE RISCO PARA AUDITORIAS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Quadro 26 – Mapa de calor da matriz de risco das auditorias de obras e serviços de engenharia.

IMPACTO	Muito Alto	10																			
		9,5																			
		9,0									11	36									
	Alto	8,5												34							
		8,0																			
		7,5										43 / 68									
		7,0								72	1 2	64 / 33									
	Médio	6,5									75										
		6,0								65		53	37								
		5,5									50	5 / 6 / 7 / 8 / 9									
		5,0					71	42			18 / 47 / 74 / 57	13 / 14 / 17 / 20 / 59		69							
		4,5					66	56 / 41			51										
		4,0				58		44 / 54	3 / 4 / 23 / 38		39		46								
		3,5					49 / 61	21 / 48	45		40										
	Baixo	3,0					55	70 / 35 / 60 / 62	30 / 32 / 26 / 27 / 29 / 31	63 / 15 / 24 / 52		73									
		2,5				12	10 / 16 / 19		67 / 22												
		2,0							28												
	Muito Baixo	1,5																			
		1,0																			
			1,0	1,5	2,0	2,5	3,0	3,5	4,0	4,5	5,0	5,5	6,0	6,5	7,0	7,5	8,0	8,5	9,0	9,5	10,0
		Muito Baixo	Baixo				Médio						Alto				Muito Alto				
		PROBABILIDADE																			

Fonte: Coordenadoria de Auditoria Geral – AUDI (2020).

9.5.3. QUANTITATIVOS POR DIVISÃO DA AUDI E ORDENS DE SERVIÇO A SEREM ABERTAS

Dentre os 75 contratos que compuseram a matriz, foram selecionados os contratos de maior risco, com base na matriz de risco e no mapa de calor apresentados nos itens anteriores. Considerando a capacidade operacional e de recursos humanos disponíveis na AUDI, além das divisões por frentes de trabalho consideradas no presente Plano, foram estimados os seguintes quantitativos de ordens de serviço a serem abertas para a divisão DOSENG:

Quadro 27 – Ordens de Serviço a serem abertas – DOSENG.

#	Sigla	Nome do Órgão	Contrato	Valor(R\$)	Processo Administrativo	Objeto
34	SMSUB	SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS	Ata de Registro de Preço	R\$ 135.468.967,21	2016-0.138.531-1	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DA MALHA VIÁRIA, INCLUINDO DRENAGEM, MICROFRESAGEM, MICROREVESTIMENTO, RECICLAGEM DE MATERIAIS PROVENIENTES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, E/OU AQUELES DOS SERVIÇOS DE FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPUMA DE ASFALTO, DEMOLIÇÕES E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES.
36	SMSUB	SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS	Ata de Registro de Preço	R\$ 119.318.773,12	2016-0.138.531-1	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DA MALHA VIÁRIA, INCLUINDO DRENAGEM, MICROFRESAGEM, MICROREVESTIMENTO, RECICLAGEM DE MATERIAIS PROVENIENTES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, E/OU AQUELES DOS SERVIÇOS DE FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPUMA DE ASFALTO, DEMOLIÇÕES E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES.
11	SMSUB	SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS	Ata de Registro de Preço	R\$ 182.983.606,00	0 6012.2019/0002667-	REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PASSEIOS PÚBLICOS – “CALÇADAS”

Fonte: Coordenadoria de Auditoria Geral – AUDI (2020).

9.6 AUDITORIAS NAS SUBPREFEITURAS

As Subprefeituras foram criadas pela Lei nº 13.999/2002 e possuem as seguintes funções¹⁴:

- Manter a representação do poder público municipal na área geográfica sob sua jurisdição;
- A fiscalização do cumprimento das leis, regulamentos, normas e posturas municipais, notadamente em relação ao uso e à ocupação do solo;
- A fiscalização de obras e edificações residenciais, instalações de comércio e de serviços de pequeno porte (de até 1.500m²);
- A conservação de áreas públicas ajardinadas (praças e canteiros), bem como, também terá, agora, incrementado aos seus serviços de limpeza urbana, as atribuições do Departamento de Limpeza Urbana (Limpurb) e da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana (Amlurb), que nesta gestão passam a compor a Secretaria Municipal das Subprefeituras;
- A execução ou contratação de pequenas obras e serviços públicos de manutenção de logradouros;
- O acompanhamento e fiscalização dos serviços de zeladoria: limpeza, manutenção e conservação do sistema de drenagem (bocas de lobo, ramais, galerias, córregos e piscinões);
- O acompanhamento dos serviços relacionados ao pavimento viário, quem envolvem as ações de tapa-buraco e de recapeamento, cuja atribuição é compartilhada com a SPUA (Superintendência das Usinas de Asfalto).¹⁵

Por apresentarem características diferentes dos demais órgãos e entidades da PMSP, as Subprefeituras foram selecionadas para uma nova frente de atuação a ser desenvolvida pela CGM. As Subprefeituras, mesmo quando comparadas entre si, apresentam características diferentes, como tamanho dos órgãos e sua estrutura, orçamento, pessoal e atividades desenvolvidas, sempre muito identificadas com o território que ocupam e administram.

Por essas razões, a metodologia adotada para as auditorias a serem realizadas nas Subprefeituras também são diferentes das demais frentes de trabalho até aqui descritas. Com inspiração no Programa de Sorteios da CGU, parte do Programa de Fiscalização de Entes Federativos (FEF), em que são sorteados anualmente em torno de 60 (sessenta) municípios para serem auditados pelo órgão federal, a CGM decidiu adotar metodologia semelhantes para selecionar as Subprefeituras a serem auditadas.¹⁶

Dessa forma, serão sorteadas anualmente 08 Subprefeituras para participar deste programa da CGM, sendo vedada a participação no sorteio de Subprefeituras que já tenham sido sorteadas para o PAINT durante o mandato do Chefe do Poder Executivo em exercício. Assim, espera-se que, ao final de uma gestão, todas as 32 (trinta e duas)

¹⁴ SÃO PAULO (Município). Lei nº 13.999, de 1 de agosto de 2002. Dispõe sobre a criação de Subprefeituras no Município de São Paulo, e dá outras providências. Disponível em: <http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-13399-de-01-de-agosto-de-2002>. Acesso em: 09 dez. 2020.

¹⁵ A SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS. Disponível em: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/subprefeituras/organizacao/index.php?p=250447>. Acesso em: 09 dez. 2020.

¹⁶ CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO: DADOS ABERTOS – FISCALIZAÇÃO EM ENTES FEDERATIVOS. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/arquivos/fiscalizacao-em-entes-federativos>. Acesso em: 09 dez. 2020.

Subprefeituras tenham sido objeto de um trabalho de auditoria, conforme planejamento anual.

Neste sentido, as 32 (trinta e duas) Subprefeituras foram separadas em 04 (quatro) blocos distintos, a saber:

Quadro 28 - Divisão das 32 Subprefeituras de São Paulo

ZONA LESTE	OESTE/SUDESTE	ZONA NORTE/CENTRO	ZONA SUL
Cidade Tiradentes (SUB-CT)	Aricanduva/Carrão/Vila Formosa (SUB-AF)	Casa Verde/Cachoeirinha (SUB-CV)	Cidade Ademar (SUB-AD)
Ermelino Matarazzo (SUB-EM)	Butantã (SUB-BT)	Freguesia/Brasilândia (SUB-FB)	Santo Amaro (SUB-SA)
Guaianases (SUB-G)	Ipiranga (SUB-IP)	Jaçanã/Tremembé (SUB-JT)	M'Boi Mirim (SUB-MB)
Itaim Paulista (SUB-IT)	Lapa (SUB-LA)	Perus/Anhanguera (SUB-PR)	Jabaquara (SUB-JA)
Itaquera (SUB-IQ)	Mooca (SUB-MO)	Pirituba/Jaraguá (SUB-PJ)	Campo Limpo (SUB-CL)
Penha (SUB-PE)	Pinheiros (SUB-PI)	Santana/Tucuruvi (SUB-ST)	Capela do Socorro (SUB-CS)
São Mateus (SUB-SM)	Sapopemba (SUB-SB)	Sé (SUB-SE)	Vila Mariana (SUB-VM)
São Miguel Paulista (SUB-MP)	Vila Prudente (SUB-VP)	Vila Maria/Vila Guilherme (SUB-MG)	Parelheiros (SUB-PA)

Fonte: Coordenadoria de Auditoria Geral – AUDI (2020).

Para cada um dos blocos, sorteiam-se 02 (duas) Subprefeituras para que, ao final, obtenha-se um total de 08 (oito) Subprefeituras sorteadas das diferentes regiões de São Paulo.

Em 2020, o sorteio foi realizado por meio de sítio eletrônico, o qual apresentou os seguintes resultados:

- **Bloco Zona Leste (coluna 1, Quadro 26):** Guaianases (SUB-G) e Ermelino Matarazzo (SUB-EM);¹⁷
- **Bloco Zona Oeste/Sudeste (coluna 2, Quadro 26):** Pinheiros (SUB-PI) e Vila Prudente (SUB-VP);¹⁸
- **Bloco Zona Norte/Centro (coluna 1, Quadro 26):** Jaçanã/Tremembé (SUB-JT) e Pirituba/Jaraguá (SUB-PJ);¹⁹

¹⁷ SORTEIOGO – RESULTADO BLOCO ZONA LESTE. Disponível em: <https://www.sorteio.go.com/pt/r/mkVbjb>. Acesso em: 09 dez. 2020.

¹⁸ SORTEIOGO – RESULTADO BLOCO OESTE/SUDESTE. Disponível em: <https://www.sorteio.go.com/pt/r/gLnJ4n>. Acesso em: 09 dez. 2020.

¹⁹ SORTEIOGO – RESULTADO BLOCO NORTE/CENTRO. Disponível em: <https://www.sorteio.go.com/pt/r/3mJvNr>. Acesso em: 09 dez. 2020.

▪ **Bloco Zona Sul (coluna 1, Quadro 26):** Capela do Socorro (SUB-CS) e Santo Amaro (SUB-SA).²⁰

No que tange ao tema a ser objeto do trabalho de auditoria, para o ano de 2021 optou-se pela escolha com base no julgamento profissional (NBC TA 200, p. 31).²¹

Em um primeiro momento, foram observadas as bases de dados do Portal 156 que contém as solicitações de serviços realizadas pelos munícipes para os anos de 2019 e 2020 (apenas do 1º semestre, uma vez que os dados são compilados semestralmente) vinculados às Subprefeituras. Desta análise inicial foram verificados os serviços mais solicitados:

1. Tapa-buraco, com 179.913 solicitações;
2. Execução de serviços em árvore localizada em área pública, com 76.423 solicitações;
3. Denunciar estabelecimento que se manteve aberto durante a crise do Coronavírus, com 37.637 solicitações;
4. Remoção de veículo/carça abandonado na via pública, com 37.063 solicitações; e
5. Reclamação de poluição sonora – PSIU, com 27.076 solicitações.²²

As duas primeiras solicitações mais reivindicadas referem-se à prestação de serviços específicos e as três seguintes relacionam-se com a atividade de fiscalização das Subprefeituras.

No que tange ao serviço de tapa-buraco, verifica-se que foram assinadas recentemente as novas Atas de Registro de Preços (nº 17 a 24/ SMSUB/COGEL/2020) com vigência até 28/10/2021.²³

Adicionalmente, a DOSENG e a DDS realizaram recentemente 05 (cinco) trabalhos vinculados ao serviço de tapa-buraco: Ordens de Serviço nº 043/2019 e 070/2019 (Subprefeitura Butantã) e nº 151/2019 (Subprefeitura Vila Prudente) - vinculadas à

²⁰ SORTEIOGO – RESULTADO BLOCO SUL. Disponível em: <https://www.sorteio.go.com/pt/r/rID37g>. Acesso em: 09 dez. 2020.

²¹ NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE: NBC TA 200. Disponível em: https://cfc.org.br/wp-content/uploads/2018/04/Publicacao_NBC_TA_AUDITORIA.pdf. Acesso em: 23 nov. 2020.

²² PORTAL DADOS ABERTOS – DADOS DO SP 156- SOLICITAÇÕES. Disponível em: <http://dados.prefeitura.sp.gov.br/dataset/dados-do-sp156>. Acesso em: 05 nov. 2020.

²³ SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS – ATAS VIGENTES. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/subprefeituras/pesquisa_online/atas_de_registro/index.php?p=281280. Acesso em: 09 dez. 2020.

execução contratual e Ordens de Serviço nº 068/2019, 156/2019 e 58/2019 (Secretaria Municipal das Subprefeituras) – vinculadas à análise de edital.^{24 25 26}

No que tange as três últimas solicitações vinculadas à atividade de fiscalização, embora a área de fiscalização seja relevante e sensível à municipalidade, verifica-se que além da realização de trabalhos de auditoria recentes que abordam de forma total ou parcial atividades de fiscalização como a Ordem de Serviço nº 028/2019 (AMLURB vinculada à Secretaria Municipal das Subprefeituras), a Ordem de Serviço nº 130/2019 (Subprefeitura Itaim Paulista) e a Ordem de Serviço nº 024/2020 (Subprefeitura Lapa), esta Coordenadoria participou de trabalhos relacionados ao Programa de Integridade e Boas Práticas (PIBP), os quais abordam temas vinculados à fiscalização. O PIBP é monitorado atualmente pela Coordenadoria de Promoção da Integridade (COPI) desta Controladoria.^{27 28 29}

Considerando as auditorias realizadas recentemente nos 4 itens descritos, será selecionado a temática 2 - Execução de serviços em árvore localizada em área pública, com 76.423 solicitações para ser objeto de auditoria. Desta forma, considerando a grande relevância do tema aos cidadãos, conforme verificado pelo número de solicitações de serviços via Portal 156, opta-se pela escolha deste tema para a execução dos trabalhos de auditoria nas 08 (oito) Subprefeituras sorteadas para o PAINT 2021.

O objetivo da auditoria será averiguar o processo de solicitação, execução e autorização para podas de árvores, observando a organização do fluxo de informações nas diferentes Subprefeituras com vistas ao aperfeiçoamento de atividades e práticas institucionalizadas, além de oportunidades de melhorias para a prestação do serviço final ao munícipe. O trabalho será realizado pela Divisão de Auditoria de Desenvolvimento, Econômico, Urbano e Gestão (DEUG).

Frisa-se que em razão de fatos extraordinários observados durante a execução do plano, quaisquer unidades e temas, sorteados ou não, poderão ser objeto de trabalhos da AUDI após análise e classificação da demanda, conforme a gestão de recursos humanos e manuais em vigor.

²⁴ RELATÓRIO DE AUDITORIA 043/2019/CGM-AUDI. Disponível em:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/controladoria_geral/Relatorio_Final_OS_4_3_2019_Publicacao_01_12_2020.pdf. Acesso em: 09 dez. 2020.

²⁵ RELATÓRIO DE AUDITORIA 070/2019/CGM-AUDI. Disponível em:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/controladoria_geral/Relatorio_Final_OS_7_0_2019_Publicacao_01_12_2020_compressed.pdf. Acesso em: 09 dez. 2020.

²⁶ NOTA TÉCNICA 009/2019/CGM-AUDI (OS 068/2019). Disponível em:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/controladoria_geral/Nota_Tecnica_009_2_019_Preventiva_de_Editais_Tapa_Buraco_Publicacao.pdf. Acesso em: 09 dez. 2020.

²⁷ RELATÓRIO DE AUDITORIA 130/2019/CGM-AUDI. Disponível em:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/controladoria_geral/Relatorio_de_Auditoria_130_2019_vPublicacao_24_08_2020.pdf. Acesso em: 09 dez. 2020.

²⁸ PROGRAMA DE INTEGRIDADE E BOAS PRÁTICAS – SUBPREFEITURA VILA MARIA/VILA GUILHERME.

Disponível em:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/controladoria_geral/RA014_2019_Relatorio_Programa_de_Integridade_Sub_MG.pdf. Acesso em: 09 dez. 2020.

²⁹ PLANOS DE INTEGRIDADE E BOAS PRÁTICAS. Disponível em:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/controladoria_geral/programa_de_integridade/index.php?p=289939. Acesso em: 09 dez. 2020.

9.7 AUDITORIAS NAS EMENDAS PARLAMENTARES

A Lei Municipal nº 17.273/2020 estabelece que:

Art. 71. Fica obrigatório aos órgãos de controle interno da Prefeitura Municipal a fiscalização da execução de todas as emendas parlamentares.³⁰

O Decreto Municipal nº 59.210/2020 dispõe sobre procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares, as quais devem ser direcionadas à Casa Civil.³¹

Neste sentido, com vistas a auxiliar a fiscalização pretendida, será realizado trabalho de auditoria com o objetivo de identificar o fluxo da execução de emendas parlamentares quanto a oportunidades de aperfeiçoamento no que tange às atividades de acompanhamento e monitoramento de tal execução.

O trabalho de auditoria, a ser realizado junto à Casa Civil, estará a cargo da Divisão de Auditoria de Desenvolvimento, Econômico, Urbano e Gestão (DEUG).

9.8 AUDITORIA SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, as despesas orçamentárias podem ser classificadas como de capital ou correntes. As despesas correntes são todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

No Grupo de Natureza de Despesa encontram-se as Despesas com Pessoal e Encargos, que são classificadas nos seguintes termos:

Despesas orçamentárias com pessoal ativo e inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da Lei Complementar no 101, de 2000.³²

A Lei Orçamentária Anual é instrumento obrigatório para estimar a receita e fixar a despesa para o ano correspondente. Ao analisar os dados projetados nas leis

³⁰ SÃO PAULO (Município). Lei nº 17.273, de 14 de janeiro de 2020. Organiza a Política Municipal de Prevenção da Corrupção, cria o Conselho Municipal de Transparência e Controle Social, cria o Fundo Municipal de Prevenção e Combate à Corrupção, altera as Leis nº 8.989, de 29 de Outubro de 1979, nº 15.764, de 27 de maio de 2013, e dá outras providências. Disponível em:

<http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-17273-de-14-de-janeiro-de-2020>. Acesso em: 18 dez. 2020.

³¹ SÃO PAULO (Município). Decreto nº 59.210, de 6 de fevereiro de 2020. Estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares. Disponível em: <http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/decreto-59210-de-6-de-fevereiro-de-2020>. Acesso em: 21 dez. 2020.

³² Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 8ª Edição. Disponível em: https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::::9:P9_ID_PUBLICACAO:31484. Acesso em: 14 jul. de 2020.

orçamentárias, para os exercícios de 2016 a 2020, foi possível observar que as Despesas com Pessoal e Encargos apresentam grande impacto no orçamento do município de São Paulo, correspondendo a cerca de 40% dos gastos anuais (Quadro 293).

Quadro 29 – Despesas com pessoal e encargos (projeção: Lei Orçamentária Anual)

Ano	Orçamento (a)	Pessoal e Encargos (b)	% (b/a)	Lei
2016	R\$ 54.407.300.347,00	R\$ 20.478.213.516,00	38 %	LEI Nº 16.334/2015 ³³
2017	R\$ 54.694.563.143,00	R\$ 22.010.680.344,00	40 %	LEI Nº 16.608/2016 ³⁴
2018	R\$ 56.370.560.562,00	R\$ 23.131.066.976,00	41 %	LEI Nº 16.772/2017 ³⁵
2019	R\$ 60.563.450.056,00	R\$ 24.588.056.583,00	41 %	LEI Nº 17.021/2018 ³⁶
2020	R\$ 68.989.440.667,00	R\$ 27.334.598.556,00	40 %	LEI Nº 17.253/2019 ³⁷
2021	R\$ 67.543.626.757,00	R\$ 27.796.538.110,00	41 %	PL Nº 643/2020 ³⁸

Fonte: Coordenadoria de Auditoria Geral (2020).

Desta forma, em razão dos valores vinculados a tais despesas, a gestão da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas torna-se parte essencial à gestão do erário público como um todo.

Apresenta-se, na sequência, o Quadro 30 que especifica os dispêndios com a rubrica de Pessoal e Encargos Sociais, conforme o Projeto de Lei Orçamentária nº 643/2020:

³³ SÃO PAULO (Município). Lei nº 16.334, de 30 de dezembro de 2015. Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Paulo para o exercício de 2016. Disponível em: <http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-16334-de-30-de-dezembro-de-2015>. Acesso em: 20 dez. 2020.

³⁴ SÃO PAULO (Município). Lei nº 16.608, de 29 de dezembro de 2016. Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Paulo para o exercício de 2017. Disponível em: <http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-16608-de-29-de-dezembro-de-2016>. Acesso em: 20 dez. 2020.

³⁵ SÃO PAULO (Município). Lei nº 16.772, de 27 de dezembro de 2017. Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Paulo para o exercício de 2018. Disponível em: <http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-16772-de-27-de-dezembro-de-2017>. Acesso em: 20 dez. 2020.

³⁶ SÃO PAULO (Município). Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018. Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Paulo para o exercício de 2019. Disponível em: <http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-17021-de-27-de-dezembro-de-2018>. Acesso em: 20 dez. 2020.

³⁷ SÃO PAULO (Município). Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019. Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Paulo para o exercício de 2020. Disponível em: <http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-17253-de-26-de-dezembro-de-2019>. Acesso em: 20 dez. 2020.

³⁸ SÃO PAULO (Município). Projeto de Lei Executivo nº 643 de 30 de setembro de 2020. Disponível em: <http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/projeto-de-lei-643-de-30-de-setembro-de-2020>. Acesso em: 20 dez. 2020.

Quadro 30 – Despesas com Pessoal e Encargos (PLOA 2021)

Unidade	Despesas com Pessoal e Encargos	%
Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	R\$ 11.370.758.519,00	40,91%
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 7.231.244.107,00	26,01%
Encargos Gerais do Município	R\$ 4.303.113.287,00	15,48%
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 1.773.789.297,00	6,38%
Câmara Municipal de São Paulo	R\$ 444.565.000,00	1,60%
Secretaria Municipal de Segurança Urbana	R\$ 430.609.829,00	1,55%
Secretaria Municipal da Fazenda	R\$ 249.493.281,00	0,90%
Secretaria Municipal de Gestão	R\$ 244.100.927,00	0,88%
Tribunal de Contas do Município de São Paulo	R\$ 234.149.000,00	0,84%
Hospital do Servidor Público Municipal	R\$ 211.278.697,00	0,76%
Procuradoria Geral do Município	R\$ 210.528.268,00	0,76%
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	R\$ 75.499.422,00	0,27%
Secretaria Municipal de Cultura	R\$ 73.728.177,00	0,27%
Secretaria Municipal de Licenciamento	R\$ 61.411.385,00	0,22%
Serviço Funerário do Município de São Paulo	R\$ 55.741.638,00	0,20%
Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente	R\$ 50.000.000,00	0,18%
Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo	R\$ 49.972.518,00	0,18%
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	R\$ 47.000.000,00	0,17%
São Paulo Turismo	R\$ 45.137.379,00	0,16%
Secretaria Municipal das Subprefeituras	R\$ 37.029.392,00	0,13%
Secretaria de Governo Municipal	R\$ 29.043.827,00	0,10%
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	R\$ 27.292.354,00	0,10%
São Paulo Urbanismo	R\$ 26.818.817,00	0,10%
Secretaria Municipal de Habitação	R\$ 24.335.777,00	0,09%
Controladoria Geral do Município	R\$ 22.591.387,00	0,08%
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras	R\$ 21.842.000,00	0,08%
Subprefeitura Sé	R\$ 19.000.000,00	0,07%
Subprefeitura São Miguel Paulista	R\$ 15.921.696,00	0,06%
Subprefeitura Mooca	R\$ 15.457.573,00	0,06%
Subprefeitura Itaquera	R\$ 14.699.936,00	0,05%
Subprefeitura Campo Limpo	R\$ 14.000.000,00	0,05%
Subprefeitura Guaianases	R\$ 14.000.000,00	0,05%
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	R\$ 13.664.800,00	0,05%
Subprefeitura Penha	R\$ 13.600.000,00	0,05%
Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	R\$ 13.500.000,00	0,05%
Subprefeitura Santana/Tucuruvi	R\$ 13.500.000,00	0,05%
Subprefeitura Pinheiros	R\$ 13.500.000,00	0,05%
Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão	R\$ 13.000.000,00	0,05%
Subprefeitura São Mateus	R\$ 12.506.990,00	0,04%
Subprefeitura Lapa	R\$ 12.500.000,00	0,04%
Subprefeitura Ipiranga	R\$ 12.500.000,00	0,04%
Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	R\$ 12.319.972,00	0,04%
Subprefeitura Itaim Paulista	R\$ 12.108.850,00	0,04%
Subprefeitura Jaçanã/Tremembé	R\$ 12.000.000,00	0,04%
Subprefeitura Vila Mariana	R\$ 12.000.000,00	0,04%

Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	R\$ 11.988.000,00	0,04%
Subprefeitura Santo Amaro	R\$ 11.947.000,00	0,04%
Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	R\$ 11.500.000,00	0,04%
Subprefeitura Butantã	R\$ 10.100.000,00	0,04%
Subprefeitura Perus/Anhanguera	R\$ 10.048.516,00	0,04%
Subprefeitura Vila Prudente	R\$ 10.000.000,00	0,04%
Subprefeitura Jabaquara	R\$ 9.466.000,00	0,03%
Subprefeitura Capela do Socorro	R\$ 9.456.000,00	0,03%
Subprefeitura Ermelino Matarazzo	R\$ 9.300.000,00	0,03%
Subprefeitura M'Boi Mirim	R\$ 9.100.000,00	0,03%
Subprefeitura Cidade Tiradentes	R\$ 8.627.358,00	0,03%
Subprefeitura Cidade Ademar	R\$ 8.500.000,00	0,03%
Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura	R\$ 8.242.506,00	0,03%
Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha	R\$ 7.937.355,00	0,03%
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	R\$ 7.662.900,00	0,03%
Subprefeitura Sapopemba	R\$ 7.382.604,00	0,03%
Subprefeitura Parelheiros	R\$ 7.000.000,00	0,03%
Autoridade Municipal de Limpeza Urbana	R\$ 6.832.016,00	0,02%
Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes	R\$ 4.800.000,00	0,02%
Cinema e Audiovisual de São Paulo	R\$ 4.656.238,00	0,02%
Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência	R\$ 3.625.760,00	0,01%
Secretaria Municipal de Justiça	R\$ 3.201.000,00	0,01%
Secretaria Municipal de Turismo	R\$ 2.714.086,00	0,01%
Fundação Theatro Municipal de São Paulo	R\$ 1.596.669,00	0,01%
TOTAL	R\$ 27.796.538.110,00	100,00%

Fonte: Coordenadoria de Auditoria Geral (2020).

O Instituto de Previdência Municipal de São Paulo possui o maior valor com dispêndios com pessoal e cargos, todavia, ressalta-se que tal valor refere-se tanto as despesas regulares com os servidores que atuam na entidade (R\$ 18.970.000,00 - dezoito milhões e novecentos e setenta mil reais) e despesas com aposentadorias e pensões (R\$ 11.338.014.958,00 - onze bilhões e trezentos e trinta e oito milhões e quatorze mil e novecentos e cinquenta e oito reais).

Desta forma, o maior valor de despesas com pessoal e encargos vinculados aos servidores ativos do funcionalismo público municipal refere-se à Secretaria Municipal de Educação, cuja soma corresponde a **R\$ 7.231.244.107,00** (sete bilhões e duzentos e trinta e um milhões e duzentos e quarenta e quatro mil e cento e sete reais) ou 26,01% do valor total.

Frisa-se que em razão do PAINT 2020, foi realizado trabalho de auditoria que teve como objetivo identificar o fluxo do processo de pagamentos aos agentes públicos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, bem como a análise dos controles atuais referente à folha de pagamentos e da transparência das informações, consoante a Ordem de Serviço nº 036/2020/CGM-AUDI.

Isto posto, em razão da relevância da pasta no orçamento da Prefeitura do Município de São Paulo e em consonância com o trabalho de auditoria

supramencionado, projeta-se para o ano de 2021 a realização de trabalho específico na folha de pagamento da Secretaria Municipal de Educação.

O trabalho será realizado pela Divisão de Desenvolvimento Humano e Meio Ambiente (DHMA).

9.9 AUDITORIA NO CONTRATO DO CORREDOR DE ÔNIBUS ARICANDUVA

O Projeto Corredor BRT (*Bus Rapid Transit*) Aricanduva São Paulo, empreendimento que será financiado parcialmente pelo Banco Mundial, tem por finalidade a implantação de um corredor BRT na região leste do município. O Corredor Aricanduva é uma peça fundamental para a rede de transporte público de São Paulo, com uma extensão de 14 km que conecta a Linha 3 do Metrô, as linhas 11 e 12 da CPTM na estação Carrão, e o corredor metropolitano ABCD em São Mateus.

O objetivo de desenvolvimento do Projeto é melhorar a mobilidade e a acessibilidade a empregos para usuários de transporte público socialmente vulnerável, na área de influência do Corredor Aricanduva e aumentar a eficiência da operação de ônibus do Município de São Paulo.

A CGM-SP será responsável por coordenar e integrar as atividades de controle interno dos órgãos e entidades envolvidos no Projeto Corredor BRT Aricanduva, em consonância com as atribuições dispostas na Lei nº 15.764/2013, regulamentada pelo Decreto nº 59.496/2020. As auditorias serão realizadas pela DCMR, DEUG ou DOSENG conforme cronograma do projeto e de acordo com as atribuições e responsabilidades das Divisões.

Cabe à Controladoria, por meio de sua Coordenadoria de Auditoria Geral (AUDI), exercer atividades de controle interno que tenham como objetivo:

- A implementação e monitoramento de um sistema de gestão de riscos associados à implementação do projeto;
- A análise dos fluxos existentes ou a serem criados relacionados aos processos-chave (licitação, contratação, execução e pagamento) quanto à identificação das áreas e/ou responsáveis pelos diversos atos administrativos;
- A avaliação de procedimentos licitatórios de médio e/ou alto riscos no que tange, especialmente, à conformidade com as regras do Banco Mundial;
- A avaliação da execução orçamentária/financeira de contratos de médio e/ou alto riscos no que tange, especialmente, à conformidade com as regras do Banco Mundial e as Normas Internacionais de Contabilidade do Setor Público;
- A avaliação dos procedimentos existentes ou a implementar que permitem o acompanhamento da execução física dos contratos e a fundamentação das emissões de atestes nos processos de pagamento;
- O cumprimento da Lei Federal nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação (LAI), regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto nº 53.623/2012.

Os trabalhos de avaliação poderão, considerando a gestão de riscos e de recursos humanos da AUDI, ser realizados por amostragem.

9.10 CONSULTORIAS

As consultorias fazem parte de uma nova frente de trabalho a ser adotada pela AUDI. Neste tipo de trabalho, a AUDI prestará suporte a projetos de órgãos da PMSP, conforme o interesse e procura pelo serviço por parte dos órgãos. Nos trabalhos de consultoria, a AUDI prestará um serviço especializado, a ser realizado por auditores com experiência nos temas escolhidos, auxiliando os órgãos na elaboração de seus projetos, de forma a dar suporte para o atingimento de seus objetivos.

Inicialmente, foram definidos dois trabalhos de consultoria para 2021, conforme as demandas tratadas com as Pastas e reuniões realizadas no ano de 2020. DOSENG realizará trabalho de consultoria junto à SIURB que terá com objeto Tabela de Preços de obras e serviços de engenharia. DEUG realizará trabalho de consultoria junto à SP Regula, visando auxiliar a estruturação dos controles internos da entidade.

9.11 AUDITORIAS RESERVADAS PARA DEMANDAS EXTERNAS E INTERNAS

Além dos trabalhos planejados no presente documento, a partir das experiências em anos anteriores, esta Coordenadoria entende por bem reservar recursos para o atendimento de demandas que sobrevenham no próprio ano de 2021, sejam elas originadas internamente ou externamente à AUDI.

As demandas internas são aquelas geradas internamente na Coordenadoria de Auditoria Geral (AUDI). Como exemplo, podem ser identificadas demandas quando da análise de riscos nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal; das apurações preventivas de editais de licitação; do acompanhamento de licitações em andamento. Podem, ainda, ser geradas a partir de fragilidades encontradas no curso de auditorias, não incluídas no escopo do trabalho; quando a Diretoria de Divisão Técnica ou o Coordenador de Auditoria Geral entenderem cabíveis trabalhos típicos de auditoria; ou da identificação de oportunidade para realizar trabalhos de consultoria, com assessoramento, aconselhamento e outros serviços relacionados, que sejam prestados à Alta Administração da Unidade interessada, com a finalidade de agregar valor à organização e melhorar os seus processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos.

Já as demandas externas são aquelas não provenientes da Coordenadoria de Auditoria Geral (AUDI) mas a ela encaminhadas para a realização de trabalhos típicos de auditoria. Como exemplo, citam-se as demandas oriundas da Corregedoria e Gabinete da própria CGM; Ministério Público do Estado de São Paulo - MPE/SP; Tribunal de Contas do Município de São Paulo - TCM/SP-; Câmara Municipal de São Paulo, as quais podem chegar à AUDI mediante expediente físico ou processo eletrônico (SEI).

A distribuição das demandas por divisão levou em consideração os recursos disponíveis, tendo vista as demandas em andamento e aquelas planejadas. A estimativa dos quantitativos de demandas internas foram incluídas juntamente com as estimativas de demandas externas, ao final da descrição deste último item.

Quadro 31 – Demandas recebidas em 2020.

Tipo de Auditoria/Diretoria	AUDI	DCMR	DDS	DHMA	DEUG	DOSENG
Auditorias reservadas para demandas externas e internas	-	2	4	5	2	4

Fonte: Coordenadoria de Auditoria Geral (2020).

10. RESTRIÇÕES E RISCOS ASSOCIADOS À EXECUÇÃO DO PAINT

O Plano de Auditoria Interna 2021, como dito anteriormente, compreende orientação dos trabalhos para o referido exercício. Trata-se de planejamento traçado com base em algumas premissas, dentre as quais cita-se: as atuais prioridades da Controladoria Geral do Município, estimativa de recebimento de novas demandas e recursos humanos e materiais atualmente disponíveis. Dito isso, este planejamento pode, ao longo do exercício, sofrer alterações em função da alteração das premissas supracitadas.

11. CONCLUSÃO

As ações de auditorias planejadas têm como objetivo o aprimoramento dos controles internos, a melhoria da eficiência, da eficácia e da efetividade das políticas públicas propostas pela PMSP, tendo em vista a verificação do desempenho e da conformidade das atividades desenvolvidas pelos órgãos e entidades, de modo a recomendar as melhores soluções para corrigir as impropriedades ou irregularidades porventura detectadas.

Espera-se, como produto deste plano, aumentar as economias geradas em função dos trabalhos, incrementar os valores potenciais de devolução ao Erário, potencializar o aproveitamento das horas úteis de trabalho, bem como melhorar a distribuição de tarefas internas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Instrução Normativa nº 3, de 09 de junho de 2017. Aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

_____. Instrução Normativa nº 8, de 06 de dezembro de 2017. Aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

_____. Portaria Tribunal de Contas da União - TCU nº 280, de 8 de dezembro de 2010. Aprova as Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União. Tribunal de Contas da União.

_____. Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, e a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nos 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6o da Medida Provisória no 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Casa Civil.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). NBC TA Estrutura Conceitual, Estrutura Conceitual para Trabalhos de Asseguração. Brasília, 2015.

_____. NBC TA 200: Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com Normas de Auditoria. Brasília, 2009.

_____. NBC TA 230: Documentação de Auditoria. Brasília, 2009.

_____. NBC TA 240: Responsabilidade do Auditor em Relação a Fraude, no Contexto da Auditoria de Demonstrações Contábeis. Brasília, 2009.

_____. NBC TA 500: Evidência de Auditoria. Brasília, 2009.

_____. Resolução CFC nº 986/03. Aprova a NBC TI 01 – Da Auditoria Interna. Conselho Federal de Contabilidade [2003]. Diário Oficial da União; 28 nov. 2003.

Brasil. Tribunal de Contas da União. Referencial básico de gestão de riscos / Tribunal de Contas da União. – Brasília: TCU, Secretaria Geral de Controle Externo (Segecex), 2018.

_____. Lei Municipal nº 13.399, de 1º de agosto de 2002. Dispõe sobre a criação de Subprefeituras no Município de São Paulo, e dá outras providências. São Paulo: Prefeitura Municipal de São Paulo, [2002]. Disponível em: <http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-13399-de-01-de-agosto-de-2002>.

_____. Lei Municipal nº 15.764, de 27 de maio de 2013. Dispõe sobre a criação e alteração da estrutura organizacional das Secretarias Municipais que especifica, cria a

Subprefeitura de Sapopemba e institui a Gratificação pela Prestação de Serviços de Controladoria. São Paulo: Prefeitura Municipal de São Paulo, [2013]. Disponível em: <http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-15764-de-27-de-maio-de-2013>.

_____. Lei Municipal nº 16.974, de 23 de agosto de 2018. Dispõe sobre a organização da Administração Pública Municipal Direta, a criação, alteração de denominação e extinção dos órgãos que especifica, bem como a criação e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança. São Paulo: Prefeitura Municipal de São Paulo, [2018]. Disponível em: <http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-16974-de-23-de-agosto-de-2018>.

_____. Lei Municipal nº 16.974, de 23 de agosto de 2018. Dispõe sobre a organização da Administração Pública Municipal Direta, a criação, alteração de denominação e extinção dos órgãos que especifica, bem como a criação e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança. São Paulo: Prefeitura Municipal de São Paulo, [2018]. Disponível em: <http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-16974-de-23-de-agosto-de-2018>.

_____. Lei Municipal nº 17.273, de 14 de janeiro de 2020. Organiza a Política Municipal de Prevenção da Corrupção, cria o Conselho Municipal de Transparência e Controle Social, cria o Fundo Municipal de Prevenção e Combate à Corrupção, altera as Leis nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, nº 15.764, de 27 de maio de 2013, e dá outras providências. São Paulo: Prefeitura Municipal de São Paulo, [2020]. Disponível em: <http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-17273-de-14-de-janeiro-de-2020>.

_____. Lei Municipal nº 17.433, de 29 de julho de 2020. Dispõe sobre a reorganização da Administração Pública Municipal Indireta, na forma que especifica, incluindo a criação e extinção de entidades e a criação, transferência, alteração e extinção de cargos de provimento efetivo e em comissão e de funções admitidas, bem como a criação de empregos públicos. São Paulo: Prefeitura Municipal de São Paulo, [2020]. Disponível em: <http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-17433-de-29-de-julho-de-2020>.

SÃO PAULO. Decreto Municipal nº 59.496, de 08 de junho de 2020. Regulamenta o artigo 53 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, bem como dispositivos das Leis nº 15.764, de 27 de maio de 2013, e nº 16.974, de 23 de agosto de 2018, dispendo sobre o sistema de controle interno municipal, a organização e o funcionamento da Controladoria Geral do Município, a adoção de medidas administrativas para transparência e controle, e o Programa de Integridade e Boas Práticas, para a prevenção da corrupção. São Paulo: Prefeitura Municipal de São Paulo, [2020]. Disponível em: <http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/decreto-59496-de-8-de-junho-de-2020>.

_____. Decreto Municipal nº 56.760, de 08 de janeiro de 2016. Regulamenta o Sistema de Estágios da Prefeitura do Município de São Paulo. São Paulo: Prefeitura Municipal de São Paulo, [2016]. Disponível em: <http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/decreto-56760-de-08-de-janeiro-de-2016>.

_____. Decreto Municipal nº 57.921, de 10 de outubro de 2017. Dispõe sobre a reorganização da Controladoria Geral do Município, altera a denominação e a lotação

dos cargos de provimento em comissão que especifica, bem como transfere cargos entre órgãos. São Paulo: Prefeitura Municipal de São Paulo, [2017]. Disponível em: <http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/decreto-57921-de-10-de-outubro-de-2017>.

_____. Decreto Municipal nº 58.414, de 13 de setembro de 2018. Organiza a Secretaria Municipal de Justiça, bem como altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica. São Paulo: Prefeitura Municipal de São Paulo, [2018]. Disponível em: <http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/decreto-58414-de-13-de-setembro-de-2018>.

_____. Decreto Municipal nº 58.426, de 18 de setembro de 2018. Regulamenta a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, dispondo sobre a atuação dos responsáveis por ações de ouvidoria e a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos; transfere a Coordenadoria de Defesa do Usuário do Serviço Público Municipal – CODUSP para a Controladoria Geral do Município; institui a Política Municipal de Atendimento ao Cidadão, no âmbito da Cidade de São Paulo; revoga os dispositivos que especifica. São Paulo: Prefeitura Municipal de São Paulo, [2018]. Disponível em: <http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/decreto-58426-de-18-de-setembro-de-2018>.

_____. Decreto Municipal nº 59.496, de 08 de junho de 2020. Regulamenta o artigo 53 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, bem como dispositivos das Leis nº 15.764, de 27 de maio de 2013, e nº 16.974, de 23 de agosto de 2018, dispondo sobre o sistema de controle interno municipal, a organização e o funcionamento da Controladoria Geral do Município, a adoção de medidas administrativas para transparência e controle, e o Programa de Integridade e Boas Práticas, para a prevenção da corrupção. São Paulo: Prefeitura Municipal de São Paulo, [2020]. Disponível em: <http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/decreto-59496-de-8-de-junho-de-2020>.

_____. Portaria Controladoria Geral do Município - CGM nº 130, de 19 de novembro de 2020. Aprova o Manual de Auditoria Interna da Controladoria Geral do Município. São Paulo: Prefeitura Municipal de São Paulo, [2020]. Disponível em: <http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-controladoria-geral-do-municipio-cgm-130-de-19-de-novembro-de-2020>.

_____. Ordem Interna Controladoria Geral do Município - CGM nº 02, de 06 de outubro de 2020. Cria Grupo Especial de Apuração por Demanda, o qual será composto por Auditores designados pela Coordenadora de AUDI e liderado pelo Assessor Especial. São Paulo: Prefeitura Municipal de São Paulo, [2020]. Disponível em: <http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/ordem-interna-controladoria-geral-do-municipio-cgm-audi-2-de-6-de-outubro-de-2020>.